Diário Oficial

SãO LUíS/MA * QUARTA * 15 DE FEVEREIRO DE 2023 ANO XLIII * Nº 298 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 3
DECRETO Nº 58.944 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 3
DECRETO Nº 58.950 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023. 3
DECRETO Nº 58.956 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. 4
DECRETO Nº 58.959 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. 5
DECRETO Nº 58.962 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. 6
DECRETO Nº 58.964 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 7
DECRETO Nº 58.965 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. 7
DECRETO Nº 58.966 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. 8
DECRETO Nº 58.967 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. 9
DECRETO Nº 58.968 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. 9
DECRETO Nº 58.970 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 10
DECRETO Nº 58.971 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 11
DECRETO Nº 58.972 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 12
DECRETO Nº 58.976 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 12
DECRETO Nº 58.983 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 13
DECRETO Nº 58.985 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 14
DECRETO Nº 58.987 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 14
DECRETO Nº 58.988 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 15
DECRETO Nº 58.989 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 16
DECRETO Nº 58.990 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 17
LEI Nº 7.114, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 26
PORTARIA Nº 611/2023 26
PORTARIA Nº 630/2023 26
PORTARIA Nº 640/2023 26
PORTARIA Nº 642/2023 26
PORTARIA Nº 650/2023 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 26
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2023 27
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2023 27
PORTARIA Nº 631 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023 27
PORTARIA Nº 637 DO CONTRATO Nº 006/2023 27
PORTARIA Nº 641/2023/GAB/SEMUS DE 14 DE JANEIRO DE 2023. 28
PORTARIA Nº 648/2023-GAB/SEMUS, DE 14 DE JANEIRO DE 2023. 28
RESOLUÇÃO N° 002/CMS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 29
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 592/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.406/2022 29
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 595/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.384/2022 29
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 598/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.373/2022 30
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 605/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.744/2022 31
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 606/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.388/2022 31
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 607/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.741/2022 32
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 608/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.393/2022 33
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 609/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.410/2022 34
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 611/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.404/2022 34
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 613/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.389/2022 35
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 36
ACÓRDÃO N° 01/2023 36
PAUTA DE JULGAMENTO N° 003/2023 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN 36
PORTARIA Nº 638, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023. 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 37
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 37
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT 37
PORTARIA Nº 37/2021 37
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR 37

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 37
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH 38
ATA DE REUNIÃO REUNIÃO DA COMISSÃO DE OPERAÇÃO URBANA DO DIA VINTE E UM DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS 38
ATA DE REUNIÃO REUNIÃO DA COMISSÃO DE OPERAÇÃO URBANA DO SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. 39
ATA DE REUNIÃO REUNIÃO DA COMISSÃO DE OPERAÇÃO URBANA/2022 39
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA 40
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023-SEMSA 40
PORTARIA Nº 660 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 40
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 061/2023/CPL/PMSL/MA 40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 063/2023/CPL/PMSL/MA 43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 065/2023/CPL/PMSL/MA 46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 066/2023/CPL/PMSL/MA 49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 069/2023/CPL/PMSL/MA 52
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 55
EXTRATO DE CONTRATO - PROC ADM 56667/2022 - S.R.F. SANTOS. 55
EXTRATO DE CONTRATO - PROC ADM 56667/2022 - SANTO ANTONIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA 55
EXTRATO DE CONTRATO - PROC ADM 56667/2022 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA 55
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM 55
PORTARIA Nº 021 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 55
PORTARIA Nº 022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 57
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH 58
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023 58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023 58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO Nº 58.944 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE, Crédito Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 6º da Lei n° 7.105, de 16 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº n° 7.105, de 16 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE, Crédito Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 02 DE FEVEREIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA

EDUARDO DALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo, em exercício

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 58944 de 02 de Fevereiro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	733	33101.1545102011.011.3.3.90.39.0100000000	48.000,00	ANULAÇÃO	437	33101.1545102011.011.4.4.90.35.0100002100

Anulação: 48.000,00

Resumo Geral	
Anulação	**48.000,00**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: bba4cc39afc51f253a014462427d8cb1

DECRETO Nº 58.950 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Articulação e Desenvolvimento Metropolitano - SADEM, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.081,25 (um mil, oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4°, inciso I e 6º da Lei n° 7.105, de 16 de janeiro de 2023, e Art. 25, §2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 16 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Articulação e Desenvolvimento Metropolitano - SADEM, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.081,25 (um mil, oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 08 DE FEVEREIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo em exercício

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 58950 de 08 de Fevereiro de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	742	11105.0412204032.141.3.3.90.40.0100000000	1.081,25	ANULAÇÃO	271	11105.0412704032.011.3.3.90.33.0100000000

Anulação: 1.081,25

Resumo Geral

Anulação	**1.081,25**

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: 3fbab91ac09c2aed121f3a9ed1b158d6

DECRETO Nº 58.956 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, incisos I, e 6° da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023 e Art. 26, §2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE FEVEREIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 58956 de 13 de Fevereiro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	174	15901.1030202232.200.3.3.90.92.0102000000	10.000.000,00	ANULAÇÃO	56	15901.1030202232.200.3.1.90.13.0102000000
2	174	15901.1030202232.200.3.3.90.92.0102000000	500.000,00	ANULAÇÃO	2	15901.1030202232.206.3.3.90.39.0102000000
3	174	15901.1030202232.200.3.3.90.92.0102000000	100.000,00	ANULAÇÃO	3	15901.1030202232.206.3.3.90.92.0102000000
4	174	15901.1030202232.200.3.3.90.92.0102000000	500.000,00	ANULAÇÃO	97	15901.1030302212.192.3.3.90.30.0102000000

Anulação: 11.100.000,00

Resumo Geral

Anulação	**11.100.000,00**

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: 509e152cc2b8c4f670dbf0c37828fc12

DECRETO Nº 58.959 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Administração - Recursos sob a Supervisão da SEMAD/RESEMAD, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.027.752,35 (dois milhões, vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4°, inciso I da Lei n° 7.105, de 16 de janeiro de 2023, e Art. 25, §2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei n° 7.105, de 16 de janeiro de 2023), em favor Secretaria Municipal de Administração - Recursos sob a Supervisão da SEMAD/RESEMAD, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.027.752,35 (dois milhões, vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 13 DE FEVEREIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 58959 de 13 de Fevereiro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	536	22103.0412804022.015.3.3.90.36.0100000000	147.752,35	ANULAÇÃO	581	22103.0412604042.016.4.4.90.40.0100000000
2	739	22103.0412204042.017.3.3.90.36.0100000000	300.000,00	ANULAÇÃO	565	22103.0412204032.140.3.3.90.39.0100000000
3	552	22103.0412204042.017.3.3.90.40.0100000000	400.000,00	ANULAÇÃO	565	22103.0412204032.140.3.3.90.39.0100000000
4	738	22103.0412604042.016.3.3.90.40.0100000000	400.000,00	ANULAÇÃO	536	22103.0412804022.015.3.3.90.36.0100000000
5	568	22103.0412204032.018.3.3.90.40.0100000000	80.000,00	ANULAÇÃO	570	22103.0412204032.018.4.4.90.52.0100000000
6	524	22103.0412204022.013.3.3.90.39.0100000000	700.000,00	ANULAÇÃO	565	22103.0412204032.140.3.3.90.39.0100000000

Anulação: 2.027.752,35

Resumo Geral

Anulação	**2.027.752,35**

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: f99cc3f648ebfc1e559e641742b712c8

DECRETO Nº 58.962 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura de São Luís – SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º inciso V, e 6º da Lei n° 7.105, de 16 de janeiro de 2023, e Art. 25, §2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 16 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura de São Luís – SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.00,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 58962 de 14 de Fevereiro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	745	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000134	370.000,00	ANULAÇAO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 370.000,00

Resumo Geral

Anulação	**370.000,00**

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: 71f097a3aca500a1d78bea2d0b048762

DECRETO Nº 58.964 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar – SEMSA, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, incisos I, V e 6º da Lei n° 7.105, de 16 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 16 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.00,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 58964 de 14 de Fevereiro de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	743	24101.1430602182.048.3.3.50.41.0000000134	370.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 370.000,00

Resumo Geral

Anulação	**370.000,00**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 820ae6c0f5ae5413720e335697f4eb90

DECRETO Nº 58.965 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura de São Luís – SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para re- forço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º inciso V, e 6º da Lei n° 7.105, de 16 de janeiro de 2023, e Art. 25, §2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 16 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura de São Luís – SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.00,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 58965 de 14 de Fevereiro de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	745	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000134	370.000,00	ANULAÇAO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 370.000,00

Resumo Geral

Anulação	**370.000,00**

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: 3e4072db0b0b4588062275ab93fc4377

DECRETO Nº 58.966 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º inciso V e 6º da Lei n° 7.105 de 16 de janeiro de 2023, e Art. 25, §2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 16 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 58966 de 14 de Fevereiro de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	745	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000134	370.000,00	ANULAÇAO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 370.000,00

Resumo Geral

Anulação	**370.000,00**

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: 1da8147d5271a3ac2267c5083a31e84a

DECRETO Nº 58.967 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º inciso V, e 6º da Lei n° 7.105 de 16 de janeiro de 2023, e Art. 25, §2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 16 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 58967 de 14 de Fevereiro de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	745	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000134	370.000,00	ANULAÇAO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 370.000,00

Resumo Geral

Anulação	**370.000,00**

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: 5ddde82ae4e7fb3f357d39ca801b6bdf

DECRETO Nº 58.968 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º inciso V, e 6º da Lei n° 7.105 de 16 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 16 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 58968 de 14 de Fevereiro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	745	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000134	370.000,00	ANULAÇAO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 370.000,00

Resumo Geral

Anulação	**370.000,00**

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: 510d4b28a76889b59c01c1dcf42f008f

DECRETO Nº 58.970 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º inciso V, e 6º da Lei n° 7.105 de 16 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 16 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 58970 de 14 de Fevereiro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	745	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000134	370.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 370.000,00

Resumo Geral

Anulação	**370.000,00**

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: 0efec22bec39ce91c11fe3fce2beea9b

DECRETO Nº 58.971 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º inciso V, e 6º da Lei n° 7.105 de 16 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 16 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 58971 de 14 de Fevereiro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	745	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000134	370.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 370.000,00

Resumo Geral

Anulação	**370.000,00**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 4662368355cb62a9a99c938a764b9d3d

DECRETO Nº 58.972 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º inciso V e 6º da Lei n° 7.105 de 16 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº
7.105 de 16 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 58972 de 14 de Fevereiro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	745	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000134	370.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 370.000,00

Resumo Geral

Anulação	**370.000,00**

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: 0e4ae5a1fbaa2b605b3cdc6260d1ceef

DECRETO Nº 58.976 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º inciso V e 6º da Lei n° 7.105 de 16 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº
7.105 de 16 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Cré- dito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a pro- gramação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 58976 de 14 de Fevereiro de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	745	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000134	370.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 370.000,00

Resumo Geral

Anulação	**370.000,00**

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: c1988a24c9c4e33d659873f05dc2eed6

DECRETO Nº 58.983 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º inciso V e 6º da Lei n° 7.105 de 16 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 16 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Cré- dito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a pro- gramação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 58983 de 14 de Fevereiro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	745	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000134	370.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 370.000,00

Resumo Geral

Anulação	**370.000,00**

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: caa853ee0baa87bc0015c16d354b8432

DECRETO Nº 58.985 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º inciso V e 6º da Lei n° 7.105 de 16 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 16 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Cré- dito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a pro- gramação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 58985 de 14 de Fevereiro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	745	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000134	370.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 370.000,00

Resumo Geral

Anulação	**370.000,00**

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: 488752c4ac10c1116ec333e15ea80b53

DECRETO Nº 58.987 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$

370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º inciso V, e 6º da Lei n° 7.105 de 16 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 16 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 58987 de 14 de Fevereiro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	745	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000134	370.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 370.000,00

Resumo Geral

Anulação	**370.000,00**

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: 27e8fa2cba621b4cc6794172dd355bff

DECRETO Nº 58.988 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º inciso V, e 6º da Lei n° 7.105 de 16 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 16 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Cré- dito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a pro- gramação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 58988 de 14 de Fevereiro de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	745	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000134	370.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 370.000,00

Resumo Geral

Anulação	**370.000,00**

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: df727441609e24637e6205a3a1a76915

DECRETO Nº 58.989 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º inciso V, e 6º da Lei n° 7.105 de 16 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 16 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 58989 de 14 de Fevereiro de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	745	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000134	370.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 370.000,00

Resumo Geral

Anulação	**370.000,00**

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES

Código identificador: 09b570e75b0f9f2c8a2749118166b2d9

DECRETO Nº 58.990 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamen- tária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º inciso V, e 6º da Lei n° 7.105 de 16 de janeiro de 2023, e Art. 25, §2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 16 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), para aten- der a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 58990 de 14 de Fevereiro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	745	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000134	372.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 372.000,00

Resumo Geral

Anulação	**372.000,00**

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: 8a3d1ced253d90cf74498fd6a5197055

LEI Nº 7.114, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Define as coordenadas dos limites do Sítio Santa Eulália no Município de São Luís e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Define as coordenadas, no Município de São Luís, dos limites do Sitio Santa Eulália que integra a categoria Área de Uso Sustentável, com uma área de 60,35 ha (hectares).

Parágrafo único: Resta destacar, em área edificável, a disponibilização de doação de 3 ha (três hectares), destinados à construção da sede do Poder Legislativo Municipal, por parte do titular do imóvel.

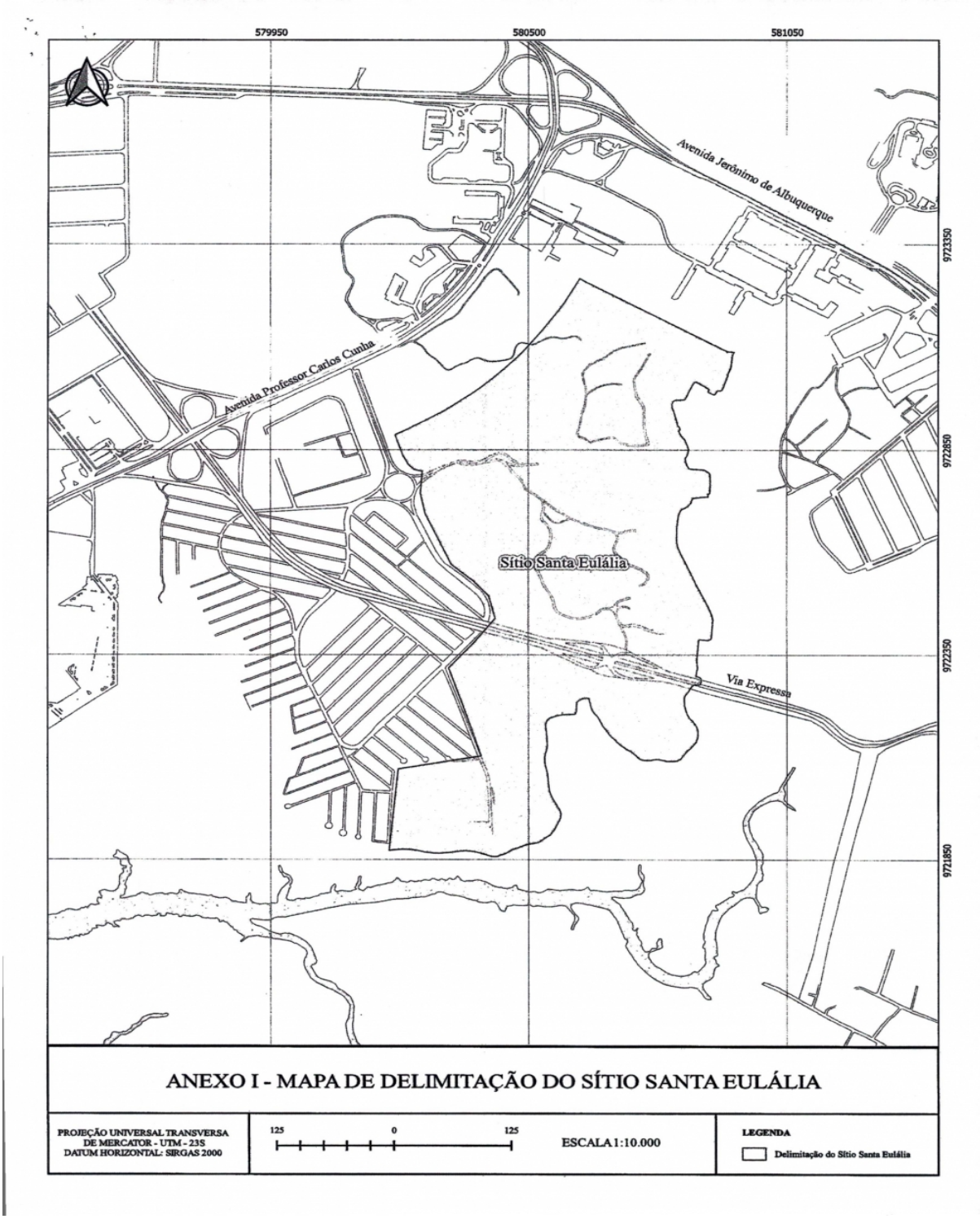
Art. 2º Os limites do Sítio Santa Eulália, no Município de São Luís, estão definidos nos Anexo I e II, que integram a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE FEVEREIRO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito
(Originária do Projeto de Lei nº 254/2022 de autoria do Executivo)



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO DO SÍTIO SANTA EULÁLIA

Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias foram calculados no plano de projeção UTM. O polígono aqui descrito possui 60,351 hectares de área e 4573,258 metros de perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	(m)
Pt0	580608.61	9723269.29	Pt0-Pt1	119°36'58.53"	119°35'4.27"	363.96
Pt1	580925.02	9723089.42	Pt1-Pt2	19°44'21.02"	19°42'26.77"	0.91
Pt2	580925.32	9723090.27	Pt2-Pt3	95°47'58.25"	95°46'3.99"	12.87
Pt3	580938.13	9723088.97	Pt3-Pt4	213°09'10.02"	213°07'15.77"	1.36
Pt4	580937.39	9723087.83	Pt4-Pt5	209°10'55.31"	209°09'1.06"	1.57
Pt5	580936.62	9723086.46	Pt5-Pt6	207°48'34.72"	207°46'40.47"	1.62
Pt6	580935.86	9723085.03	Pt6-Pt7	204°44'49.54"	204°42'55.29"	1.65
Pt7	580935.17	9723083.53	Pt7-Pt8	198°59'8.01"	198°57'13.76"	1.67
Pt8	580934.63	9723081.95	Pt8-Pt9	191°39'23.31"	191°37'29.06"	1.70
Pt9	580934.28	9723080.28	Pt9-Pt10	187°03'44.82"	187°01'50.56"	1.75
Pt10	580934.07	9723078.54	Pt10-Pt11	186°00'16.07"	185°58'21.81"	1.77
Pt11	580933.88	9723076.78	Pt11-Pt12	187°29'7.38"	187°27'13.12"	1.78
Pt12	580933.65	9723075.01	Pt12-Pt13	188°14'45.04"	188°12'50.79"	1.78
Pt13	580933.40	9723073.25	Pt13-Pt14	187°29'7.38"	187°27'13.13"	1.78
Pt14	580933.16	9723071.48	Pt14-Pt15	185°38'3.74"	185°36'9.48"	1.78
Pt15	580932.99	9723069.71	Pt15-Pt16	184°26'55.30"	184°25'1.05"	1.77
Pt16	580932.85	9723067.95	Pt16-Pt17	184°22'37.22"	184°20'42.97"	1.76
Pt17	580932.72	9723066.19	Pt17-Pt18	185°11'16.31"	185°09'22.06"	1.76
Pt18	580932.56	9723064.44	Pt18-Pt19	185°54'38.38"	185°52'44.13"	1.75
Pt19	580932.38	9723062.70	Pt19-Pt20	186°17'45.84"	186°15'51.58"	1.75
Pt20	580932.19	9723060.97	Pt20-Pt21	186°22'44.81"	186°20'50.55"	1.74
Pt21	580931.99	9723059.24	Pt21-Pt22	186°18'48.02"	186°16'53.76"	1.74
Pt22	580931.80	9723057.50	Pt22-Pt23	186°08'13.28"	186°06'19.02"	1.74
Pt23	580931.62	9723055.78	Pt23-Pt24	186°22'54.57"	186°21'0.32"	1.77
Pt24	580931.42	9723054.02	Pt24-Pt25	188°52'10.23"	188°50'15.98"	1.95
Pt25	580931.12	9723052.09	Pt25-Pt26	192°51'11.80"	192°49'17.54"	2.33
Pt26	580930.60	9723049.82	Pt26-Pt27	196°35'33.59"	196°33'39.33"	1.56
Pt27	580930.15	9723048.32	Pt27-Pt28	202°52'41.03"	202°50'46.77"	11.48
Pt28	580925.69	9723037.74	Pt28-Pt29	205°52'31.21"	205°50'36.96"	1.18
Pt29	580925.18	9723036.68	Pt29-Pt30	188°05'18.46"	188°03'24.21"	1.25
Pt30	580925.00	9723035.45	Pt30-Pt31	192°20'45.55"	192°18'51.30"	6.24
Pt31	580923.67	9723029.35	Pt31-Pt32	195°09'55.70"	195°08'1.45"	6.06
Pt32	580922.08	9723023.50	Pt32-Pt33	199°48'51.17"	199°46'56.92"	9.38
Pt33	580918.90	9723014.67	Pt33-Pt34	199°31'48.41"	199°29'54.15"	17.56
Pt34	580913.03	9722998.12	Pt34-Pt35	215°00'4.00"	214°58'9.74"	3.64
Pt35	580910.94	9722995.14	Pt35-Pt36	253°05'42.85"	253°03'48.59"	2.85
Pt36	580908.21	9722994.31	Pt36-Pt37	270°53'41.08"	270°51'46.83"	6.03
Pt37	580902.19	9722994.40	Pt37-Pt38	210°13'33.27"	210°11'39.01"	6.17
Pt38	580899.08	9722989.07	Pt38-Pt39	213°52'19.47"	213°50'25.22"	4.64
Pt39	580896.50	9722985.22	Pt39-Pt40	262°42'39.85"	262°40'45.59"	1.49
Pt40	580895.02	9722985.03	Pt40-Pt41	289°44'17.41"	289°42'23.15"	5.14
Pt41	580890.18	9722986.77	Pt41-Pt42	303°14'35.33"	303°12'41.08"	7.86
Pt42	580883.61	9722991.08	Pt42-Pt43	327°15'37.07"	327°13'42.82"	1.59
Pt43	580882.75	9722992.41	Pt43-Pt44	345°43'29.50"	345°41'35.24"	1.03
Pt44	580882.49	9722993.41	Pt44-Pt45	24°02'45.95"	24°00'51.69"	5.31
Pt45	580884.66	9722998.26	Pt45-Pt46	304°59'1.06"	304°57'6.80"	11.31

Pt46	580875.39	9723004.75	Pt46-Pt47	302°26'52.64"	302°24'58.39"	9.52
Pt47	580867.36	9723009.86	Pt47-Pt48	300°54'38.20"	300°52'43.94"	8.80
Pt48	580859.81	9723014.38	Pt48-Pt49	295°19'7.09"	295°17'12.83"	3.55
Pt49	580856.60	9723015.89	Pt49-Pt50	254°46'12.19"	254°44'17.93"	2.79
Pt50	580853.91	9723015.16	Pt50-Pt51	216°48'12.35"	216°46'18.10"	6.92
Pt51	580849.76	9723009.62	Pt51-Pt52	204°44'33.73"	204°42'39.48"	12.77
Pt52	580844.41	9722998.02	Pt52-Pt53	204°05'25.23"	204°03'30.97"	11.58
Pt53	580839.69	9722987.44	Pt53-Pt54	201°32'13.55"	201°30'19.30"	7.64
Pt54	580836.88	9722980.34	Pt54-Pt55	207°33'2.50"	207°31'8.25"	7.06
Pt55	580833.62	9722974.08	Pt55-Pt56	234°50'6.92"	234°48'12.67"	2.27
Pt56	580831.76	9722972.78	Pt56-Pt57	261°05'53.83"	261°03'59.57"	3.09
Pt57	580828.71	9722972.30	Pt57-Pt58	264°34'23.96"	264°32'29.70"	8.01
Pt58	580820.74	9722971.54	Pt58-Pt59	270°31'21.66"	270°29'27.40"	4.34
Pt59	580816.39	9722971.58	Pt59-Pt60	261°06'53.82"	261°04'59.56"	4.62
Pt60	580811.83	9722970.87	Pt60-Pt61	243°23'40.61"	243°21'46.35"	2.71
Pt61	580809.41	9722969.66	Pt61-Pt62	220°47'51.21"	220°45'56.96"	3.39
Pt62	580807.20	9722967.09	Pt62-Pt63	195°46'42.05"	195°44'47.80"	5.77
Pt63	580805.63	9722961.54	Pt63-Pt64	178°31'2.61"	178°29'8.36"	7.01
Pt64	580805.81	9722954.53	Pt64-Pt65	160°34'30.90"	160°32'36.64"	9.97
Pt65	580809.12	9722945.13	Pt65-Pt66	165°03'56.87"	165°02'2.62"	28.67
Pt66	580816.51	9722917.43	Pt66-Pt67	170°04'18.86"	170°02'24.60"	6.43
Pt67	580817.62	9722911.09	Pt67-Pt68	170°04'18.86"	170°02'24.60"	0.15
Pt68	580817.65	9722910.94	Pt68-Pt69	141°11'14.13"	141°09'19.88"	1.25
Pt69	580818.43	9722909.96	Pt69-Pt70	137°21'31.10"	137°19'36.84"	0.89
Pt70	580819.04	9722909.31	Pt70-Pt71	140°08'54.52"	140°07'0.26"	1.79
Pt71	580820.19	9722907.93	Pt71-Pt72	144°51'19.99"	144°49'25.73"	1.77
Pt72	580821.20	9722906.49	Pt72-Pt73	152°42'50.04"	152°40'55.79"	1.69
Pt73	580821.98	9722904.98	Pt73-Pt74	164°59'57.66"	164°58'3.40"	1.60
Pt74	580822.39	9722903.44	Pt74-Pt75	181°18'54.13"	181°16'59.88"	1.56
Pt75	580822.36	9722901.87	Pt75-Pt76	197°26'35.10"	197°24'40.84"	1.55
Pt76	580821.89	9722900.39	Pt76-Pt77	213°20'23.32"	213°18'29.06"	1.54
Pt77	580821.04	9722899.10	Pt77-Pt78	228°31'5.15"	228°29'10.89"	1.45
Pt78	580819.96	9722898.14	Pt78-Pt79	163°53'28.49"	163°51'34.24"	7.03
Pt79	580821.91	9722891.39	Pt79-Pt80	149°38'1.92"	149°36'7.67"	8.02
Pt80	580825.96	9722884.47	Pt80-Pt81	137°35'19.06"	137°33'24.81"	5.13
Pt81	580829.42	9722880.68	Pt81-Pt82	142°16'40.66"	142°14'46.40"	4.97
Pt82	580832.46	9722876.75	Pt82-Pt83	158°13'0.24"	158°11'5.99"	15.26
Pt83	580838.12	9722862.58	Pt83-Pt84	164°59'42.31"	164°57'48.06"	10.40
Pt84	580840.82	9722852.53	Pt84-Pt85	187°10'30.72"	187°08'36.47"	8.37
Pt85	580839.77	9722844.22	Pt85-Pt86	199°34'2.10"	199°32'7.84"	7.42
Pt86	580837.29	9722837.23	Pt86-Pt87	209°14'27.03"	209°12'32.77"	7.93
Pt87	580833.41	9722830.31	Pt87-Pt88	169°46'53.29"	169°44'59.04"	7.40
Pt88	580834.73	9722823.03	Pt88-Pt89	167°06'14.86"	167°04'20.60"	7.78
Pt89	580836.46	9722815.44	Pt89-Pt90	153°10'53.34"	153°08'59.08"	8.71
Pt90	580840.39	9722807.67	Pt90-Pt91	128°09'46.28"	128°07'52.02"	4.72
Pt91	580844.11	9722804.75	Pt91-Pt92	96°21'31.69"	96°19'37.44"	7.67
Pt92	580851.73	9722803.90	Pt92-Pt93	92°31'29.18"	92°29'34.92"	7.18
Pt93	580858.91	9722803.58	Pt93-Pt94	94°29'33.60"	94°27'39.35"	14.57
Pt94	580873.44	9722802.44	Pt94-Pt95	120°29'47.31"	120°27'53.06"	10.89
Pt95	580882.82	9722796.92	Pt95-Pt96	145°50'44.63"	145°48'50.37"	6.26
Pt96	580886.33	9722791.74	Pt96-Pt97	177°53'10.48"	177°51'16.23"	18.61
Pt97	580887.02	9722773.14	Pt97-Pt98	182°32'22.87"	182°30'28.62"	28.92
Pt98	580885.74	9722744.25	Pt98-Pt99	264°17'13.68"	264°15'19.43"	4.05
Pt99	580881.71	9722743.84	Pt99-Pt100	178°32'53.74"	178°30'59.49"	2.49
Pt100	580881.77	9722741.35	Pt100-Pt101	131°15'47.08"	131°13'52.82"	0.38
Pt101	580882.06	9722741.10	Pt101-Pt102	181°12'53.72"	181°10'59.47"	4.92
Pt102	580881.95	9722736.18	Pt102-Pt103	265°58'38.48"	265°56'44.23"	12.60
Pt103	580869.38	9722735.30	Pt103-Pt104	263°04'34.96"	263°02'40.70"	17.48

Pt104	580852.03	9722733.19	Pt104-Pt105	246°54'56.60"	246°53'2.34"	3.08
Pt105	580849.20	9722731.98	Pt105-Pt106	198°55'48.67"	198°53'54.42"	5.51
Pt106	580847.41	9722726.77	Pt106-Pt107	196°57'7.62"	196°55'13.37"	6.47
Pt107	580845.52	9722720.58	Pt107-Pt108	222°47'30.02"	222°45'35.77"	11.08
Pt108	580837.99	9722712.45	Pt108-Pt109	234°26'52.79"	234°24'58.54"	5.25
Pt109	580833.72	9722709.40	Pt109-Pt110	242°47'39.98"	242°45'45.73"	8.94
Pt110	580825.78	9722705.31	Pt110-Pt111	213°10'1.62"	213°08'7.37"	7.87
Pt111	580821.47	9722698.73	Pt111-Pt112	193°58'18.88"	193°56'24.62"	10.92
Pt112	580818.84	9722688.13	Pt112-Pt113	187°08'51.11"	187°06'56.85"	17.35
Pt113	580816.68	9722670.92	Pt113-Pt114	184°48'43.45"	184°46'49.20"	14.35
Pt114	580815.47	9722656.62	Pt114-Pt115	180°06'30.91"	180°04'36.66"	29.42
Pt115	580815.42	9722627.20	Pt115-Pt116	171°02'0.88"	171°00'6.62"	14.87
Pt116	580817.74	9722612.51	Pt116-Pt117	159°08'15.79"	159°06'21.53"	17.19
Pt117	580823.86	9722596.45	Pt117-Pt118	154°27'23.74"	154°25'29.48"	17.39
Pt118	580831.36	9722580.76	Pt118-Pt119	156°06'16.48"	156°04'22.23"	39.90
Pt119	580847.52	9722544.28	Pt119-Pt120	157°08'30.73"	157°06'36.47"	22.51
Pt120	580856.26	9722523.53	Pt120-Pt121	154°12'20.91"	154°10'26.65"	21.99
Pt121	580865.83	9722503.74	Pt121-Pt122	154°38'36.05"	154°36'41.80"	4.95
Pt122	580867.95	9722499.26	Pt122-Pt123	154°38'36.05"	154°36'41.80"	12.92
Pt123	580873.48	9722487.59	Pt123-Pt124	155°18'58.17"	155°17'3.92"	24.61
Pt124	580883.76	9722465.22	Pt124-Pt125	158°53'52.74"	158°51'58.49"	17.68
Pt125	580890.13	9722448.73	Pt125-Pt126	168°04'47.58"	168°02'53.33"	11.55
Pt126	580892.52	9722437.42	Pt126-Pt127	183°47'10.15"	183°45'15.89"	16.89
Pt127	580891.40	9722420.58	Pt127-Pt128	184°16'29.95"	184°14'35.70"	23.51
Pt128	580889.65	9722397.13	Pt128-Pt129	187°50'18.99"	187°48'24.74"	5.90
Pt129	580888.84	9722391.28	Pt129-Pt130	211°35'3.66"	211°33'9.41"	2.81
Pt130	580887.37	9722388.88	Pt130-Pt131	237°56'26.21"	237°54'31.96"	4.05
Pt131	580883.93	9722386.73	Pt131-Pt132	270°22'42.12"	270°20'47.86"	6.72
Pt132	580877.22	9722386.78	Pt132-Pt133	274°55'43.65"	274°53'49.39"	6.94
Pt133	580870.30	9722387.37	Pt133-Pt134	279°30'59.84"	279°29'5.59"	5.72
Pt134	580864.66	9722388.32	Pt134-Pt135	231°09'47.90"	231°07'53.64"	3.22
Pt135	580862.15	9722386.30	Pt135-Pt136	183°59'55.47"	183°58'1.21"	11.80
Pt136	580861.33	9722374.53	Pt136-Pt137	185°33'52.39"	185°31'58.13"	14.10
Pt137	580859.96	9722360.49	Pt137-Pt138	184°45'13.37"	184°43'19.12"	21.22
Pt138	580858.20	9722339.34	Pt138-Pt139	176°36'0.12"	176°34'5.86"	10.51
Pt139	580858.83	9722328.86	Pt139-Pt140	175°49'59.27"	175°48'5.02"	11.30
Pt140	580859.65	9722317.59	Pt140-Pt141	192°44'53.47"	192°42'59.22"	10.58
Pt141	580857.31	9722307.27	Pt141-Pt142	189°26'39.27"	189°24'45.02"	5.15
Pt142	580856.47	9722302.19	Pt142-Pt143	180°10'49.97"	180°08'55.72"	3.11
Pt143	580856.46	9722299.09	Pt143-Pt144	112°24'50.44"	112°22'56.19"	7.13
Pt144	580863.05	9722296.37	Pt144-Pt145	119°55'16.38"	119°53'22.13"	2.12
Pt145	580864.89	9722295.31	Pt145-Pt146	141°50'18.62"	141°48'24.36"	2.27
Pt146	580866.29	9722293.52	Pt146-Pt147	161°32'57.16"	161°31'2.91"	2.31
Pt147	580867.02	9722291.33	Pt147-Pt148	177°48'2.92"	177°46'8.66"	2.93
Pt148	580867.14	9722288.40	Pt148-Pt149	186°39'37.67"	186°37'43.42"	4.79
Pt149	580866.58	9722283.64	Pt149-Pt150	199°54'32.04"	199°52'37.79"	4.32
Pt150	580865.11	9722279.58	Pt150-Pt151	225°51'12.35"	225°49'18.09"	2.42
Pt151	580863.37	9722277.89	Pt151-Pt152	259°57'39.99"	259°55'45.74"	4.22
Pt152	580859.22	9722277.16	Pt152-Pt153	282°41'11.33"	282°39'17.07"	4.78
Pt153	580854.55	9722278.21	Pt153-Pt154	266°11'21.10"	266°09'26.85"	2.94
Pt154	580851.62	9722278.01	Pt154-Pt155	221°02'45.78"	221°00'51.53"	3.15
Pt155	580849.55	9722275.63	Pt155-Pt156	221°12'27.64"	221°10'33.39"	3.52
Pt156	580847.23	9722272.98	Pt156-Pt157	213°32'47.93"	213°30'53.68"	5.54
Pt157	580844.17	9722268.37	Pt157-Pt158	206°23'29.60"	206°21'35.35"	6.59
Pt158	580841.24	9722262.46	Pt158-Pt159	215°29'55.52"	215°28'1.27"	6.33
Pt159	580837.56	9722257.31	Pt159-Pt160	215°00'30.63"	214°58'36.37"	7.25
Pt160	580833.40	9722251.37	Pt160-Pt161	201°58'27.23"	201°56'32.98"	5.23
Pt161	580831.45	9722246.52	Pt161-Pt162	183°42'5.35"	183°40'11.09"	4.19

Pt162	580831.18	9722242.34	Pt162-Pt163	180°08'21.75"	180°06'27.50"	5.21
Pt163	580831.16	9722237.13	Pt163-Pt164	175°51'58.30"	175°50'4.05"	11.12
Pt164	580831.97	9722226.04	Pt164-Pt165	167°33'3.20"	167°31'8.95"	7.31
Pt165	580833.54	9722218.90	Pt165-Pt166	166°10'49.52"	166°08'55.27"	6.56
Pt166	580835.11	9722212.53	Pt166-Pt167	164°10'43.10"	164°08'48.85"	5.38
Pt167	580836.58	9722207.35	Pt167-Pt168	155°32'28.58"	155°30'34.33"	11.93
Pt168	580841.52	9722196.49	Pt168-Pt169	138°16'15.93"	138°14'21.67"	10.30
Pt169	580848.37	9722188.80	Pt169-Pt170	144°04'45.30"	144°02'51.04"	8.32
Pt170	580853.25	9722182.07	Pt170-Pt171	150°30'35.29"	150°28'41.03"	8.94
Pt171	580857.65	9722174.29	Pt171-Pt172	165°27'5.42"	165°25'11.17"	10.74
Pt172	580860.35	9722163.89	Pt172-Pt173	181°05'45.90"	181°03'51.65"	14.48
Pt173	580860.07	9722149.41	Pt173-Pt174	196°59'54.06"	196°57'59.81"	11.73
Pt174	580856.64	9722138.19	Pt174-Pt175	217°55'42.66"	217°53'48.40"	19.66
Pt175	580844.56	9722122.68	Pt175-Pt176	226°04'5.46"	226°02'11.21"	9.87
Pt176	580837.45	9722115.83	Pt176-Pt177	217°02'53.83"	217°00'59.58"	11.73
Pt177	580830.38	9722106.47	Pt177-Pt178	216°07'17.14"	216°05'22.89"	10.86
Pt178	580823.98	9722097.70	Pt178-Pt179	230°48'13.48"	230°46'19.22"	4.81
Pt179	580820.25	9722094.66	Pt179-Pt180	236°47'26.62"	236°45'32.37"	4.40
Pt180	580816.57	9722092.25	Pt180-Pt181	263°08'7.85"	263°06'13.59"	6.62
Pt181	580810.00	9722091.46	Pt181-Pt182	269°34'47.41"	269°32'53.15"	16.12
Pt182	580793.88	9722091.34	Pt182-Pt183	283°57'14.60"	283°55'20.34"	6.54
Pt183	580787.53	9722092.92	Pt183-Pt184	281°41'41.89"	281°39'47.64"	13.06
Pt184	580774.74	9722095.56	Pt184-Pt185	272°52'58.05"	272°51'3.80"	5.57
Pt185	580769.17	9722095.84	Pt185-Pt186	259°42'31.08"	259°40'36.82"	6.80
Pt186	580762.48	9722094.63	Pt186-Pt187	250°09'42.40"	250°07'48.15"	3.71
Pt187	580758.99	9722093.37	Pt187-Pt188	270°31'13.14"	270°29'18.88"	5.24
Pt188	580753.75	9722093.42	Pt188-Pt189	270°16'52.08"	270°14'57.83"	5.28
Pt189	580748.46	9722093.44	Pt189-Pt190	275°38'31.01"	275°36'36.76"	5.66
Pt190	580742.83	9722094.00	Pt190-Pt191	291°38'19.86"	291°36'25.60"	6.99
Pt191	580736.33	9722096.58	Pt191-Pt192	306°55'25.37"	306°53'31.12"	5.97
Pt192	580731.56	9722100.16	Pt192-Pt193	322°49'13.54"	322°47'19.29"	5.45
Pt193	580728.27	9722104.50	Pt193-Pt194	311°19'23.89"	311°17'29.64"	14.67
Pt194	580717.25	9722114.19	Pt194-Pt195	302°11'24.32"	302°09'30.06"	12.51
Pt195	580706.67	9722120.85	Pt195-Pt196	310°08'25.15"	310°06'30.89"	6.49
Pt196	580701.71	9722125.03	Pt196-Pt197	310°08'25.15"	310°06'30.89"	0.64
Pt197	580701.22	9722125.44	Pt197-Pt198	303°17'37.25"	303°15'43.00"	0.80
Pt198	580700.56	9722125.88	Pt198-Pt199	306°17'37.59"	306°15'43.34"	1.73
Pt199	580699.17	9722126.90	Pt199-Pt200	308°51'49.38"	308°49'55.13"	1.77
Pt200	580697.79	9722128.01	Pt200-Pt201	310°59'44.88"	310°57'50.62"	1.85
Pt201	580696.39	9722129.23	Pt201-Pt202	312°39'4.84"	312°37'10.58"	2.08
Pt202	580694.86	9722130.64	Pt202-Pt203	313°40'15.28"	313°38'21.02"	2.48
Pt203	580693.06	9722132.36	Pt203-Pt204	314°15'9.56"	314°13'15.30"	2.96
Pt204	580690.94	9722134.42	Pt204-Pt205	315°01'45.76"	314°59'51.51"	3.13
Pt205	580688.72	9722136.64	Pt205-Pt206	316°23'7.53"	316°21'13.28"	2.91
Pt206	580686.71	9722138.75	Pt206-Pt207	318°37'4.70"	318°35'10.44"	2.40
Pt207	580685.12	9722140.55	Pt207-Pt208	320°10'26.10"	320°08'31.85"	2.00
Pt208	580683.84	9722142.09	Pt208-Pt209	319°28'42.60"	319°26'48.34"	1.80
Pt209	580682.67	9722143.46	Pt209-Pt210	316°41'9.10"	316°39'14.85"	1.77
Pt210	580681.46	9722144.75	Pt210-Pt211	314°48'52.41"	314°46'58.16"	1.77
Pt211	580680.20	9722145.99	Pt211-Pt212	314°34'40.64"	314°32'46.39"	1.76
Pt212	580678.95	9722147.23	Pt212-Pt213	315°42'56.96"	315°41'2.71"	1.73
Pt213	580677.74	9722148.47	Pt213-Pt214	317°05'16.26"	317°03'22.01"	1.71
Pt214	580676.57	9722149.72	Pt214-Pt215	318°23'0.73"	318°21'6.48"	1.70
Pt215	580675.44	9722151.00	Pt215-Pt216	319°37'35.44"	319°35'41.18"	1.70
Pt216	580674.34	9722152.29	Pt216-Pt217	320°58'42.33"	320°56'48.07"	1.70
Pt217	580673.27	9722153.62	Pt217-Pt218	322°28'35.32"	322°26'41.07"	1.71
Pt218	580672.23	9722154.97	Pt218-Pt219	324°05'0.89"	324°03'6.64"	1.71
Pt219	580671.22	9722156.36	Pt219-Pt220	325°41'5.04"	325°39'10.79"	1.71

Pt220	580670.26	9722157.77	Pt220-Pt221	327°16'11.88"	327°14'17.62"	1.71
Pt221	580669.33	9722159.21	Pt221-Pt222	328°38'27.61"	328°36'33.35"	1.70
Pt222	580668.45	9722160.66	Pt222-Pt223	328°55'8.49"	328°53'14.23"	1.69
Pt223	580667.58	9722162.10	Pt223-Pt224	327°52'11.29"	327°50'17.03"	1.69
Pt224	580666.68	9722163.53	Pt224-Pt225	325°48'49.41"	325°46'55.15"	1.70
Pt225	580665.72	9722164.94	Pt225-Pt226	324°00'30.38"	323°58'36.12"	1.73
Pt226	580664.71	9722166.34	Pt226-Pt227	322°46'53.94"	322°44'59.68"	1.77
Pt227	580663.64	9722167.75	Pt227-Pt228	322°08'56.15"	322°07'1.90"	1.82
Pt228	580662.52	9722169.19	Pt228-Pt229	322°10'10.91"	322°08'16.65"	1.85
Pt229	580661.39	9722170.65	Pt229-Pt230	322°50'57.57"	322°49'3.31"	1.83
Pt230	580660.28	9722172.11	Pt230-Pt231	324°11'20.85"	324°09'26.60"	1.79
Pt231	580659.23	9722173.56	Pt231-Pt232	326°02'29.67"	326°00'35.42"	1.75
Pt232	580658.25	9722175.02	Pt232-Pt233	328°21'14.17"	328°19'19.92"	1.73
Pt233	580657.34	9722176.49	Pt233-Pt234	330°57'25.16"	330°55'30.90"	1.72
Pt234	580656.51	9722177.99	Pt234-Pt235	333°13'52.38"	333°11'58.13"	1.72
Pt235	580655.74	9722179.53	Pt235-Pt236	334°58'51.90"	334°56'57.64"	1.74
Pt236	580655.00	9722181.10	Pt236-Pt237	336°08'38.64"	336°06'44.39"	1.77
Pt237	580654.28	9722182.73	Pt237-Pt238	336°35'3.03"	336°33'8.77"	1.80
Pt238	580653.57	9722184.38	Pt238-Pt239	336°18'0.61"	336°16'6.36"	1.82
Pt239	580652.83	9722186.05	Pt239-Pt240	335°28'29.01"	335°26'34.76"	1.83
Pt240	580652.07	9722187.72	Pt240-Pt241	334°45'9.14"	334°43'14.89"	1.84
Pt241	580651.29	9722189.38	Pt241-Pt242	334°16'58.23"	334°15'3.98"	1.83
Pt242	580650.49	9722191.03	Pt242-Pt243	333°57'24.64"	333°55'30.39"	1.82
Pt243	580649.70	9722192.66	Pt243-Pt244	333°21'23.22"	333°19'28.97"	1.80
Pt244	580648.89	9722194.27	Pt244-Pt245	332°22'1.73"	332°20'7.48"	1.78
Pt245	580648.06	9722195.84	Pt245-Pt246	330°50'51.78"	330°48'57.53"	1.76
Pt246	580647.21	9722197.38	Pt246-Pt247	328°14'42.99"	328°12'48.73"	1.73
Pt247	580646.29	9722198.86	Pt247-Pt248	324°21'8.96"	324°19'14.71"	1.71
Pt248	580645.30	9722200.24	Pt248-Pt249	319°45'0.63"	319°43'6.38"	1.69
Pt249	580644.21	9722201.53	Pt249-Pt250	317°05'45.35"	317°03'51.09"	1.69
Pt250	580643.06	9722202.77	Pt250-Pt251	317°06'39.89"	317°04'45.64"	1.70
Pt251	580641.91	9722204.01	Pt251-Pt252	319°19'10.02"	319°17'15.77"	1.72
Pt252	580640.79	9722205.31	Pt252-Pt253	321°59'28.23"	321°57'33.97"	1.73
Pt253	580639.72	9722206.67	Pt253-Pt254	324°46'27.26"	324°44'33.00"	1.72
Pt254	580638.73	9722208.07	Pt254-Pt255	327°36'57.17"	327°35'2.91"	1.70
Pt255	580637.82	9722209.51	Pt255-Pt256	329°59'1.84"	329°57'7.58"	1.69
Pt256	580636.98	9722210.97	Pt256-Pt257	331°41'19.00"	331°39'24.74"	1.69
Pt257	580636.18	9722212.45	Pt257-Pt258	333°01'11.83"	332°59'17.58"	1.69
Pt258	580635.41	9722213.96	Pt258-Pt259	335°15'36.86"	335°13'42.61"	1.69
Pt259	580634.70	9722215.50	Pt259-Pt260	338°46'39.37"	338°44'45.11"	1.68
Pt260	580634.10	9722217.06	Pt260-Pt261	343°02'42.18"	343°00'47.92"	1.67
Pt261	580633.61	9722218.66	Pt261-Pt262	345°40'11.88"	345°38'17.62"	1.68
Pt262	580633.19	9722220.29	Pt262-Pt263	346°01'41.57"	345°59'47.32"	1.70
Pt263	580632.78	9722221.94	Pt263-Pt264	344°44'18.15"	344°42'23.90"	1.74
Pt264	580632.32	9722223.62	Pt264-Pt265	343°59'32.41"	343°57'38.16"	1.75
Pt265	580631.84	9722225.30	Pt265-Pt266	344°17'13.89"	344°15'19.64"	1.74
Pt266	580631.37	9722226.98	Pt266-Pt267	345°22'26.89"	345°20'32.63"	1.71
Pt267	580630.94	9722228.63	Pt267-Pt268	346°10'32.83"	346°08'38.58"	1.70
Pt268	580630.53	9722230.28	Pt268-Pt269	346°23'12.58"	346°21'18.32"	1.69
Pt269	580630.13	9722231.92	Pt269-Pt270	346°04'11.82"	346°02'17.56"	0.72
Pt270	580629.96	9722232.62	Pt270-Pt271	347°16'59.03"	347°15'4.77"	11.02
Pt271	580627.54	9722243.37	Pt271-Pt272	9°08'8.58"	9°06'14.33"	0.18
Pt272	580627.56	9722243.55	Pt272-Pt273	279°08'8.58"	279°06'14.33"	5.18
Pt273	580622.45	9722244.37	Pt273-Pt274	262°44'29.85"	262°42'35.59"	5.91
Pt274	580616.58	9722243.62	Pt274-Pt275	246°03'29.52"	246°01'35.27"	6.87
Pt275	580610.30	9722240.84	Pt275-Pt276	242°43'24.39"	242°41'30.13"	5.13
Pt276	580605.74	9722238.48	Pt276-Pt277	219°01'30.12"	218°59'35.87"	5.58
Pt277	580602.23	9722234.15	Pt277-Pt278	190°05'19.03"	190°03'24.77"	4.63

Pt278	580601.42	9722229.59	Pt278-Pt279	182°59'21.26"	182°57'27.00"	4.10
Pt279	580601.21	9722225.50	Pt279-Pt280	182°03'2.53"	182°01'8.28"	8.58
Pt280	580600.90	9722216.92	Pt280-Pt281	183°46'28.33"	183°44'34.08"	5.90
Pt281	580600.51	9722211.04	Pt281-Pt282	199°36'9.25"	199°34'14.99"	5.33
Pt282	580598.72	9722206.02	Pt282-Pt283	242°32'24.50"	242°30'30.25"	3.38
Pt283	580595.73	9722204.46	Pt283-Pt284	266°49'21.28"	266°47'27.03"	8.03
Pt284	580587.71	9722204.02	Pt284-Pt285	270°14'6.41"	270°12'12.15"	8.15
Pt285	580579.56	9722204.05	Pt285-Pt286	265°01'13.22"	264°59'18.97"	8.55
Pt286	580571.04	9722203.31	Pt286-Pt287	258°12'41.50"	258°10'47.25"	12.71
Pt287	580558.60	9722200.71	Pt287-Pt288	248°22'56.93"	248°21'2.67"	7.39
Pt288	580551.73	9722197.99	Pt288-Pt289	245°54'54.02"	245°52'59.76"	7.93
Pt289	580544.49	9722194.76	Pt289-Pt290	229°25'36.15"	229°23'41.90"	6.13
Pt290	580539.84	9722190.77	Pt290-Pt291	209°38'27.64"	209°36'33.39"	3.80
Pt291	580537.96	9722187.47	Pt291-Pt292	197°31'17.38"	197°29'23.13"	5.63
Pt292	580536.27	9722182.10	Pt292-Pt293	187°38'32.54"	187°36'38.29"	5.14
Pt293	580535.58	9722177.00	Pt293-Pt294	174°17'32.36"	174°15'38.10"	13.52
Pt294	580536.93	9722163.55	Pt294-Pt295	173°19'25.98"	173°17'31.73"	10.96
Pt295	580538.20	9722152.67	Pt295-Pt296	177°00'15.41"	176°58'21.16"	9.67
Pt296	580538.71	9722143.01	Pt296-Pt297	177°55'53.76"	177°53'59.50"	14.21
Pt297	580539.22	9722128.81	Pt297-Pt298	188°51'30.77"	188°49'36.52"	10.58
Pt298	580537.59	9722118.35	Pt298-Pt299	195°14'56.54"	195°13'2.29"	10.61
Pt299	580534.80	9722108.11	Pt299-Pt300	188°58'3.56"	188°56'9.30"	8.51
Pt300	580533.47	9722099.71	Pt300-Pt301	177°02'29.98"	177°00'35.73"	8.89
Pt301	580533.93	9722090.83	Pt301-Pt302	175°39'7.61"	175°37'13.35"	8.66
Pt302	580534.59	9722082.19	Pt302-Pt303	166°21'51.43"	166°19'57.18"	14.21
Pt303	580537.94	9722068.38	Pt303-Pt304	169°16'0.55"	169°14'6.29"	8.17
Pt304	580539.46	9722060.36	Pt304-Pt305	175°01'0.42"	174°59'6.17"	16.58
Pt305	580540.90	9722043.84	Pt305-Pt306	175°24'36.31"	175°22'42.06"	10.04
Pt306	580541.70	9722033.83	Pt306-Pt307	172°16'22.90"	172°14'28.65"	17.16
Pt307	580544.01	9722016.83	Pt307-Pt308	162°18'59.64"	162°17'5.39"	7.63
Pt308	580546.33	9722009.56	Pt308-Pt309	156°48'30.50"	156°46'36.24"	7.94
Pt309	580549.46	9722002.25	Pt309-Pt310	153°50'44.51"	153°48'50.26"	9.81
Pt310	580553.78	9721993.45	Pt310-Pt311	151°19'38.24"	151°17'43.98"	8.34
Pt311	580557.78	9721986.13	Pt311-Pt312	154°58'11.52"	154°56'17.27"	6.92
Pt312	580560.71	9721979.86	Pt312-Pt313	150°02'50.41"	150°00'56.15"	8.12
Pt313	580564.77	9721972.82	Pt313-Pt314	155°53'13.57"	155°51'19.31"	5.80
Pt314	580567.14	9721967.52	Pt314-Pt315	170°27'52.33"	170°25'58.08"	4.80
Pt315	580567.93	9721962.79	Pt315-Pt316	182°32'35.26"	182°30'41.01"	4.48
Pt316	580567.74	9721958.31	Pt316-Pt317	187°50'4.99"	187°48'10.74"	5.03
Pt317	580567.05	9721953.33	Pt317-Pt318	200°34'56.56"	200°33'2.30"	6.34
Pt318	580564.82	9721947.40	Pt318-Pt319	204°44'18.07"	204°42'23.81"	8.97
Pt319	580561.07	9721939.25	Pt319-Pt320	204°00'13.35"	203°58'19.09"	15.73
Pt320	580554.67	9721924.88	Pt320-Pt321	214°26'57.53"	214°25'3.28"	5.93
Pt321	580551.31	9721919.99	Pt321-Pt322	214°32'2.98"	214°30'8.73"	5.92
Pt322	580547.96	9721915.11	Pt322-Pt323	217°04'1.37"	217°02'7.12"	5.87
Pt323	580544.42	9721910.43	Pt323-Pt324	235°32'18.78"	235°30'24.53"	6.33
Pt324	580539.20	9721906.85	Pt324-Pt325	233°20'52.45"	233°18'58.19"	6.12
Pt325	580534.29	9721903.20	Pt325-Pt326	230°53'24.37"	230°51'30.12"	12.93
Pt326	580524.26	9721895.04	Pt326-Pt327	240°38'34.97"	240°36'40.72"	5.35
Pt327	580519.60	9721892.42	Pt327-Pt328	255°27'45.22"	255°25'50.97"	7.72
Pt328	580512.12	9721890.48	Pt328-Pt329	261°20'45.85"	261°18'51.60"	8.25
Pt329	580503.96	9721889.24	Pt329-Pt330	255°59'20.59"	255°57'26.34"	8.26
Pt330	580495.95	9721887.24	Pt330-Pt331	246°29'8.86"	246°27'14.61"	13.63
Pt331	580483.45	9721881.80	Pt331-Pt332	246°29'8.86"	246°27'14.61"	5.80
Pt332	580478.13	9721879.48	Pt332-Pt333	248°33'39.02"	248°31'44.77"	11.80
Pt333	580467.14	9721875.17	Pt333-Pt334	240°02'47.70"	240°00'53.45"	9.33
Pt334	580459.06	9721870.51	Pt334-Pt335	240°01'0.79"	239°59'6.53"	11.21
Pt335	580449.35	9721864.91	Pt335-Pt336	247°00'0.01"	246°58'5.76"	9.84

Pt336	580440.30	9721861.07	Pt336-Pt337	246°32'40.17"	246°30'45.92"	6.23
Pt337	580434.59	9721858.59	Pt337-Pt338	258°52'53.53"	258°50'59.28"	6.55
Pt338	580428.16	9721857.33	Pt338-Pt339	276°23'32.71"	276°21'38.46"	9.54
Pt339	580418.67	9721858.39	Pt339-Pt340	290°46'4.72"	290°44'10.46"	10.63
Pt340	580408.74	9721862.16	Pt340-Pt341	287°56'24.84"	287°54'30.58"	13.78
Pt341	580395.63	9721866.40	Pt341-Pt342	285°29'34.30"	285°27'40.04"	12.31
Pt342	580383.77	9721869.69	Pt342-Pt343	276°25'38.85"	276°23'44.59"	19.80
Pt343	580364.10	9721871.90	Pt343-Pt344	262°33'58.30"	262°32'4.05"	18.36
Pt344	580345.89	9721869.53	Pt344-Pt345	262°46'32.88"	262°44'38.62"	15.41
Pt345	580330.60	9721867.59	Pt345-Pt346	264°56'39.66"	264°54'45.40"	22.61
Pt346	580308.07	9721865.60	Pt346-Pt347	272°48'22.87"	272°46'28.62"	12.33
Pt347	580295.76	9721866.20	Pt347-Pt348	277°19'13.68"	277°17'19.43"	17.85
Pt348	580278.06	9721868.47	Pt348-Pt349	283°55'54.61"	283°54'0.35"	12.17
Pt349	580266.24	9721871.40	Pt349-Pt350	280°56'42.72"	280°54'48.46"	15.75
Pt350	580250.78	9721874.40	Pt350-Pt351	272°43'22.08"	272°41'27.83"	14.01
Pt351	580236.78	9721875.06	Pt351-Pt352	271°44'2.45"	271°42'8.20"	8.32
Pt352	580228.47	9721875.31	Pt352-Pt353	264°22'25.40"	264°20'31.15"	25.30
Pt353	580203.29	9721872.83	Pt353-Pt354	254°18'2.43"	254°16'8.17"	1.83
Pt354	580201.53	9721872.34	Pt354-Pt355	5°38'30.21"	5°36'35.95"	200.35
Pt355	580221.22	9722071.72	Pt355-Pt356	79°45'15.93"	79°43'21.67"	180.52
Pt356	580398.86	9722103.83	Pt356-Pt357	342°05'46.03"	342°03'51.78"	225.70
Pt357	580329.48	9722318.60	Pt357-Pt358	41°15'19.92"	41°13'25.66"	81.86
Pt358	580383.46	9722380.14	Pt358-Pt359	37°00'12.18"	36°58'17.92"	75.39
Pt359	580428.84	9722440.35	Pt359-Pt360	345°36'25.57"	345°34'31.31"	56.15
Pt360	580414.88	9722494.75	Pt360-Pt361	318°03'50.07"	318°01'55.81"	47.22
Pt361	580383.32	9722529.87	Pt361-Pt362	309°59'34.05"	309°57'39.80"	62.40
Pt362	580335.52	9722569.98	Pt362-Pt363	335°44'26.08"	335°42'31.83"	136.20
Pt363	580279.56	9722694.15	Pt363-Pt364	348°26'41.78"	348°24'47.53"	51.14
Pt364	580269.31	9722744.25	Pt364-Pt365	4°24'57.30"	4°23'3.05"	54.44
Pt365	580273.50	9722798.53	Pt365-Pt366	281°57'42.73"	281°55'48.47"	17.44
Pt366	580256.44	9722802.15	Pt366-Pt367	314°21'5.63"	314°19'11.37"	17.38
Pt367	580244.02	9722814.29	Pt367-Pt368	331°20'4.29"	331°18'10.04"	25.25
Pt368	580231.90	9722836.45	Pt368-Pt369	341°41'52.01"	341°39'57.76"	53.42
Pt369	580215.13	9722887.17	Pt369-Pt370	61°53'19.40"	61°51'25.15"	34.58
Pt370	580245.63	9722903.46	Pt370-Pt371	61°43'3.87"	61°41'9.62"	1.19
Pt371	580246.68	9722904.03	Pt371-Pt372	61°32'48.34"	61°30'54.09"	46.25
Pt372	580287.34	9722926.06	Pt372-Pt373	60°15'9.09"	60°13'14.84"	9.03
Pt373	580295.18	9722930.55	Pt373-Pt374	58°57'29.84"	58°55'35.59"	28.63
Pt374	580319.72	9722945.31	Pt374-Pt375	56°39'41.01"	56°37'46.75"	16.03
Pt375	580333.11	9722954.12	Pt375-Pt376	54°21'52.17"	54°19'57.92"	46.40
Pt376	580370.82	9722981.15	Pt376-Pt377	53°20'6.45"	53°18'12.20"	7.19
Pt377	580376.58	9722985.44	Pt377-Pt378	52°18'20.73"	52°16'26.48"	18.95
Pt378	580391.57	9722997.03	Pt378-Pt379	50°25'43.49"	50°23'49.23"	13.10
Pt379	580401.67	9723005.37	Pt379-Pt380	48°33'6.24"	48°31'11.99"	46.67
Pt380	580436.65	9723036.27	Pt380-Pt381	46°13'22.39"	46°11'28.14"	16.25
Pt381	580448.39	9723047.51	Pt381-Pt382	43°53'38.55"	43°51'44.29"	41.61
Pt382	580477.24	9723077.50	Pt382-Pt383	40°58'13.95"	40°56'19.70"	20.40
Pt383	580490.61	9723092.90	Pt383-Pt384	38°02'49.35"	38°00'55.10"	53.07
Pt384	580523.32	9723134.70	Pt384-Pt385	36°31'10.31"	36°29'16.06"	10.66
Pt385	580529.67	9723143.26	Pt385-Pt386	34°59'31.27"	34°57'37.02"	63.77
Pt386	580566.24	9723195.51	Pt386-Pt387	31°59'44.82"	31°57'50.56"	20.91
Pt387	580577.32	9723213.24	Pt387-Pt388	28°59'58.36"	28°58'4.10"	55.20
Pt388	580604.08	9723261.52	Pt388-Pt0	30°15'23.17"	30°13'28.92"	8.99

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 8f22740e929d7ddec2fa75ab4ab5c572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 611/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora **IZABELLA FRANÇA PAVÃO**, matrícula n° 63107-, ocupante do cargo de Assistente Técnico nível superior, em substituição a **SARA LARISSA PENHA NOGUEIRA**, matrícula nº 602064-1 e, na ausência, a servidora **RICARDA JAIZA FRAZÃO SANTOS**, matrícula nº 451750-3, ocupante de cargo Superintendente da Área de Gestão de Contratos e Serviços para atuarem como Fiscais do Contrato nº 011/2022 – Contratação de Serviços de Locação de Veículos – Processo Administrativo nº 23464/2022, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **LOCADORA CONTE EIRELI**, sob o CNPJ nº 08.828.429/0001-83, cujo objetivo é a prestação de serviços, de natureza continuada de locação de veículos de pequeno porte, sem fornecimento de combustível e de motorista, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: e9eef144485435f50baaa1dde7cb05e2

PORTARIA Nº 630/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 64578 de 09/11/2022,

R E S O L V E:
Conceder 02 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **JACKSON DOS SANTOS CASTRO**, Matrícula nº 221858- 1,Cargo: Auditor de Controle Interno, Referência ACI-9, lotado na Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao segundo (31/08/2011 a 30/08/2016), quinquênio, no período de 01/03/2023 a 29/04/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 8d96a868b11f1f4756baef31bba6eac0

PORTARIA Nº 640/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 3102 de 06/12/2022,

R E S O L V E:
Conceder 09 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servido **DELCIO RODRIGUES E SILVA NETO**, Matrícula nº 231086- 1,Cargo: Auditor de Controle Interno, Referência ACI-9, lotado na Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao primeiro (22/08/2006 a 21/08/2011), segundo (22/08/2011 a 21/08/2016) terceiro (22/08/2016 a 21/08/2021), quinquênio, no período de 07/03/2023 a 01/12/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 0642731a8b23ef3bbe47b95d515acd95

PORTARIA Nº 642/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo Adm nº 275 de 13/11/2022,

R E S O L V E:
Conceder 03 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora **SILVIA EDWINE PASSARINHO CELLA**, Matrícula nº 225748- 1,Cargo: Técnico Municipal Nível Superior Farmácia - Bioquímica, Referência IX, Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao primeiro (19/10/2007 a 18/10/2012), quinquênio, no período de 18/02/2023 a 18/05/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 5b825dc20fe64421161d4617cf1cb82a

PORTARIA Nº 650/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo 1doc nº 2902/2022,

R E S O L V E:
AUTORIZAR A CESSÃO do servidor **RAONI MUNIZ PINTO**, cargo Técnico Municipal Nível Superior Arquitetura, matrícula 573416-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED para o Quadro de Pessoal do Instituto da Cidade, Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural – INCID, com o ônus para o órgão cessionário, pelo prazo de 04 anos, retroativo a 13 de fevereiro de 2023 e finalizando em 12 de fevereiro de 2027.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 344c751fe177539b66d0b15bcc68a422

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**ROYALMED HOSPITALAR LTDA**
PROCESSO Nº	**040-62612/2022.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13**
MODALIDADE	**2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202232.203**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0130000000**
FICHA	**9**
NOTA DE EMPENHO	**47/2023**
VALOR	**R$ 659,50 (Seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de insumos hospitalares** para garantir o pleno funcionamento das Unidades de Atenção Primária em Saúde onde se faz necessário assegurar elementos estruturantes ao desenvolvimento das atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro DE 2023 e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato , no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	**10 DE FEVEREIRO DE 2023**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 984239a2817661d9d8d1309e0a1e27a7

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**MEDIMAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR - ME**
PROCESSO Nº	**040- 2757/2022.**
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI **Nº 8.666/93**, LEI Nº **10.520/02,** LEI COMPLEMENTAR **Nº 123/06** E ALTERAÇÕES, DECRETO **7.892/13** E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº **4.830/07** E DECRETOS Nº **53.647/2019** E Nº **44.406/13**
MODALIDADE	**3ª (TERCEIRA) PARCELA** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **201/2022**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº **063/2022**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202232.205**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.32**
FONTE DE RECURSO	**0114000001**
FICHA	**73**
NOTA DE EMPENHO	**38/2023**
VALOR	**R$ 1.031.300,00** (um milhão e trinta e um mil e trezentos reais)
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição** de produtos para saúde e assistência aos usuários do SUS inscritos nos Serviços de Atenção à Saúde das **Pessoas com Ostomia**, materiais Médicos Hospitalares (MMH) e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência.**
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2023** e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	**13 de fevereiro de 2023**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: f101776af44eb44f1d9c74e93c62e8ad

PORTARIA Nº 631 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *o*s servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° 005/2023, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ROYALMED HOSPITALAR LTDA**, cujo objeto é Aquisição de insumos hospitalares para garantir o pleno funcionamento das Unidades de Atenção Primária em Saúde onde se faz necessário assegurar elementos estruturantes ao desenvolvimento das atividades relativo, à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022, PROCESSO Nº 040-28585/2021/SEMUS.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JONATHAN KLEIVER DOS SANTOS MENDES	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	601898-1	603.361.223-06
DENISE ASSUNÇÃO CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	185192-1	645.722.853-49
JEAN CARLOS PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	183950-1	641.728.133-72

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

.

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 5fc81ec1985dad318d4c8f357d7eb35b

PORTARIA Nº 637 DO CONTRATO Nº 006/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por

meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° 006/2023, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MEDIMAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR - ME,** cujo objeto é **Aquisição** de produtos para saúde e assistência aos usuários do SUS inscritos nos Serviços de Atenção à Saúde das **Pessoas com Ostomia**, materiais Médicos Hospitalares (MMH) e correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**,** relativo à **3ª (TERCEIRA) PARCELA** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **201/2022**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº **063/2022, PROCESSO Nº 040-2757/2022.**

TITULARES	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MARIANA AYRES DINIZ BRANDÃO	COORDENADORA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO PCD	521167-2	602.769.183-20
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAMYLA LIANA DA COSTA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22227	748.800.043-91

I

I - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 8c0bee3e8338699bb9d4a0c859261de7

PORTARIA Nº 641/2023/GAB/SEMUS DE 14 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n°12, do dia 19.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:
I. Designar a servidora PALLOMA MASSET SILVA, Cargo Comissionado/SEMUS, matrícula 599788-1, para responder interinamente pelo cargo de Superintendente de Material e Patrimônio – DAS -3 da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.
II. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação e produzirá efeitos de 01 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 587282-1

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES
Código identificador: 1570bcb9b62d3e62b507378cfb838ecc

PORTARIA Nº 648/2023-GAB/SEMUS, DE 14 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n°12, do dia 19.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:
Considerando os Artigos 35, 36 e 37 do Código de Ética Médica, Capítulo III;
que as Unidades de Urgência e Emergência estão incluídas entre os serviços públicos considerados essenciais; e,
que a falta do Profissional escalado prejudica o funcionamento dos Serviços de Saúde, podendo inclusive, colocar em risco a vida de pessoas que buscam atendimento nas Unidades de Urgência/Emergência deste Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Considerar **FALTA GRAVE** a ausência dos profissionais das Unidades de Urgência/Emergência desta SEMUS, escalados para plantões no período de **carnaval**, correspondente aos dias **18, 19, 20, 21 e 22 de fevereiro/2023,** respectivamente, **ficando os faltosos passivos das penalidades previstas na Lei 4.615/2006.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 587282-1

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES
Código identificador: 439727ccb30fd30579b7eb907048075e

RESOLUÇÃO N° 002/CMS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS-MA, no uso das suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto n° 49.207 de 23 de junho de 2017 e Lei 6.020 de 23 de Dezembro de 2015, Decreto n° 43.851 de 06 de maio de 2013.
CONSIDERANDO, Reunião Ordinária ocorrida no dia 02 de fevereiro de 2023, por meio do qual foi deliberado pela Plenária do Conselho o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Ano de 2023
CONSIDERANDO que foi aprovado o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do ano de 2023 por unanimidade

RESOLVE
Art. 1º - PUBLICIZAR a APROVAÇÃO, do calendário anual de Reuniões do Conse-lho Municipal de Saúde para o ano de 2023, conforme calendário a seguir:

Mês	Data
Janeiro	05
Fevereiro	02
Março	02
Abril	06
Maio	04
Junho	01
Julho	06
Agosto	03
Setembro	06
Outubro	05
Novembro	01
Dezembro	07

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

O Secretário Municipal de Saúde de São Luís - MA, dando Cumprimento ao que deter-mina o Art.15, ‘’a’’ da Lei 6.020 de 23 de dezembro de 2015, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Higor Oliveira Alhadef
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES
Código identificador: 7a702f96d2b55c7cf6e9db5623cdf83f

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 592/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.406/2022

Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 16/2023, decorrente do processo administrativo 3.406/2022.
O SECRETÁRIO ADJUNTO POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 350, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 16/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (móveis e equipamentos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **CANDANGO ATACEREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODMESTICOS LTDA** - CNPJ Nº 43.586.321/0001-22, decorrente do processo administrativo nº3.406/2022:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Pedro Ramos Almeida Prado	Membro Técnico	590979-1
Joubert Shyllton da Costa Sampaio	Membro Técnico	590992-1
Diego de Jesus Abreu Mota	Membro Administrativo	555256-1
Fernando Cesar Maia Araújo Filho	Membro Técnico Substituto	510807-1
Leonice Maria Barros Amorim Guilhon	Membro Administrativo Substituto	599739-1

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:
I – Membro (Técnico ou Administrativo): servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato;
II – Substituto (Técnico ou Administrativo): servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato, na ausência dos titulares;
Art. 3º À Comissão de Fiscalização, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Opinar formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;
IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,
XIII- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.
Art. 4º À Comissão de Fiscalização designada nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 5º Fica garantido à Comissão de Fiscalização de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 6º A Comissão de Fiscalização poderá dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2023.
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
JEAN RIBEIRO DA SILVA
Secretário Adjunto
-SEMED-

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: 761a2d025c8edffc140ae0f427723f87

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 595/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.384/2022

Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 10/2023, decorrente do processo administrativo 3.384/2022.
O SECRETÁRIO ADJUNTO POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 350, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 10/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (móveis e equipamentos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **M. PESSOA SOARES** - CNPJ Nº 24.547.938/0001-84, decorrente do processo administrativo nº3.384/2022:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Pedro Ramos Almeida Prado	Membro Técnico	590979-1

Joubert Shyllton da Costa Sampaio	Membro Técnico	590992-1
Diego de Jesus Abreu Mota	Membro Administrativo	555256-1
Fernando Cesar Maia Araújo Filho	Membro Técnico Substituto	510807-1
Leonice Maria Barros Amorim Guilhon	Membro Administrativo Substituto	599739-1

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:
I – Membro (Técnico ou Administrativo): servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato;
II – Substituto (Técnico ou Administrativo): servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato, na ausência dos titulares;
Art. 3º À Comissão de Fiscalização, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Opinar formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;
IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,
XIII- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.
Art. 4º À Comissão de Fiscalização designada nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 5º Fica garantido à Comissão de Fiscalização de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 6º A Comissão de Fiscalização poderá dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
JEAN RIBEIRO DA SILVA
Secretário Adjunto
-SEMED-

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: 833deb89581afc888303b16d669f7047

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 598/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.373/2022

Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 07/2023, decorrente do processo administrativo 3.373/2022.
O SECRETÁRIO ADJUNTO POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 350, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 07/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (móveis e equipamentos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **I C SERAFINI REFRIGERAÇÃO** - CNPJ Nº 14.516.591/0001-69, decorrente do processo administrativo nº3.373/2022:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Pedro Ramos Almeida Prado	Membro Técnico	590979-1
Joubert Shyllton da Costa Sampaio	Membro Técnico	590992-1
Diego de Jesus Abreu Mota	Membro Administrativo	555256-1
Fernando Cesar Maia Araújo Filho	Membro Técnico Substituto	510807-1
Leonice Maria Barros Amorim Guilhon	Membro Administrativo Substituto	599739-1

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:
I – Membro (Técnico ou Administrativo): servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato;
II – Substituto (Técnico ou Administrativo): servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato, na ausência dos titulares;
Art. 3º À Comissão de Fiscalização, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Opinar formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;
IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,

XIII- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.
Art. 4º À Comissão de Fiscalização designada nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 5º Fica garantido à Comissão de Fiscalização de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 6º A Comissão de Fiscalização poderá dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2023.
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
JEAN RIBEIRO DA SILVA
Secretário Adjunto
-SEMED-

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: 5f81df54a27b632d80d2b567fb9f10d0

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 605/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.744/2022

Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 19/2023, decorrente do processo administrativo 1.744/2022.
O SECRETÁRIO ADJUNTO POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 350, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 19/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário e moveis planejados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **YAMÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** - CNPJ Nº 30.747.369/0001-23, decorrente do processo administrativo nº1.744/2022:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Pedro Ramos Almeida Prado	Membro Técnico	590979-1
Joubert Shyllton da Costa Sampaio	Membro Técnico	590992-1
Diego de Jesus Abreu Mota	Membro Administrativo	555256-1
Fernando Cesar Maia Araújo Filho	Membro Técnico Substituto	510807-1
Leonice Maria Barros Amorim Guilhon	Membro Administrativo Substituto	599739-1

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:
I – Membro (Técnico ou Administrativo): servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato;
II – Substituto (Técnico ou Administrativo): servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato, na ausência dos titulares;
Art. 3º À Comissão de Fiscalização, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Opinar formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;
IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,
XIII- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.
Art. 4º À Comissão de Fiscalização designada nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 5º Fica garantido à Comissão de Fiscalização de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 6º A Comissão de Fiscalização poderá dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2023.
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
JEAN RIBEIRO DA SILVA
Secretário Adjunto
-SEMED-

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: 57dd5f81a4a9e34ce8eb97a29f11ae00

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 606/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.388/2022

Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 22/2023, decorrente do processo administrativo 2.388/2022.
O SECRETÁRIO ADJUNTO POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 350, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um

representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 22/2023,** cujo objeto do presente contrato, o registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, lotes diversos, para a pratica esportiva, de acordo com as especificações do Termo de Referência e do Memorial Descritivo e da Proposta apresentada, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **MEGA DADOS COMERCIAL EIRELLI** - CNPJ Nº 60.699.188/0001-30, decorrente do processo administrativo nº 2.388/2022:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Pedro Ramos Almeida Prado	Membro Técnico	590979-1
Maria Lucia Rodrigues Ribeiro	Membro Técnico	384218-1
Diego de Jesus Abreu Mota	Membro Administrativo	555256-1
Joubert Shyllton da Costa Sampaio	Membro Técnico Substituto	590992-1
Leonice Maria Barros Amorim Guilhon	Membro Administrativo Substituto	599739-1

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:
I – Membro (Técnico ou Administrativo): servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato;
II – Substituto (Técnico ou Administrativo): servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato, na ausência dos titulares;
Art. 3º À Comissão de Fiscalização, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Opinar formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;
IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,
XIII- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.
Art. 4º À Comissão de Fiscalização designada nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 5º Fica garantido à Comissão de Fiscalização de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 6º A Comissão de Fiscalização poderá dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2023.
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
JEAN RIBEIRO DA SILVA
Secretário Adjunto
-SEMED-

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: 0308629afe7cd7f2b4f7bcfcd5841a9a

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 607/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.741/2022

Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 23/2023, decorrente do processo administrativo 1.7412022.
O SECRETÁRIO ADJUNTO POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 350, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 23/2023,** cujo do presente instrumento contratual e para fornecimento de móveis escolares para o Município de São Luís/MA, através do Menor Preço Global por Lote, com critério de julgamento de Menor Preço Global por Lote a saber, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA-** CNPJ Nº 05.634.834/0001-72 decorrente do processo administrativo nº 1.741/2022:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Pedro Ramos Almeida Prado	Membro Técnico	590979-1
Joubert Shyllton da Costa Sampaio	Membro Técnico	590992-1
Diego de Jesus Abreu Mota	Membro Administrativo	555256-1
Fernando Cesar Maia Araújo Filho	Membro Técnico Substituto	510807-1
Leonice Maria Barros Amorim Guilhon	Membro Administrativo Substituto	599739-1

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:
I – Membro (Técnico ou Administrativo): servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato;
II – Substituto (Técnico ou Administrativo): servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato, na ausência dos titulares;
Art. 3º À Comissão de Fiscalização, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Opinar formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;
IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,
XIII- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.
Art. 4º À Comissão de Fiscalização designada nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 5º Fica garantido à Comissão de Fiscalização de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 6º A Comissão de Fiscalização poderá dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2023.
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
JEAN RIBEIRO DA SILVA
Secretário Adjunto
-SEMED-

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: 392d9ab81bee8f8b2f4970eacb36d4be

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 608/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.393/2022

Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 11/2023, decorrente do processo administrativo 3.393/2022.
O SECRETÁRIO ADJUNTO POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 350, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 11/2023,** cujo objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (móveis e equipamentos), celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **GOLDEM COMERCIO EIRELI** - CNPJ Nº 21.161.466/0001-49, decorrente do processo administrativo nº 3.393/2022:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Pedro Ramos Almeida Prado	Membro Técnico	590979-1
Joubert Shyllton da Costa Sampaio	Membro Técnico	590992-1
Diego de Jesus Abreu Mota	Membro Administrativo	555256-1
Fernando Cesar Maia Araújo Filho	Membro Técnico Substituto	510807-1
Leonice Maria Barros Amorim Guilhon	Membro Administrativo Substituto	599739-1

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:
I – Membro (Técnico ou Administrativo): servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato;
II – Substituto (Técnico ou Administrativo): servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato, na ausência dos titulares;
Art. 3º À Comissão de Fiscalização, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Opinar formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;
IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,
XIII- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.
Art. 4º À Comissão de Fiscalização designada nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 5º Fica garantido à Comissão de Fiscalização de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 6º A Comissão de Fiscalização poderá dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2023.
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
JEAN RIBEIRO DA SILVA
Secretário Adjunto
-SEMED-

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: 49982cb6978e4f1cf4cef939a3121eea

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 609/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.410/2022

Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 05/2023, decorrente do processo administrativo 3.410/2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 350, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 05/2023,** cujo a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (móveis e equipamentos), celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **PEREIRA CABRAL COMERCIO LTDA**- CNPJ Nº 36.833.237/0001-09, decorrente do processo administrativo nº 3.410/2022:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Pedro Ramos Almeida Prado	Membro Técnico	590979-1
Joubert Shyllton da Costa Sampaio	Membro Técnico	590992-1
Diego de Jesus Abreu Mota	Membro Administrativo	555256-1
Fernando Cesar Maia Araújo Filho	Membro Técnico Substituto	510807-1
Leonice Maria Barros Amorim Guilhon	Membro Administrativo Substituto	599739-1

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:

I – Membro (Técnico ou Administrativo): servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato;

II – Substituto (Técnico ou Administrativo): servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato, na ausência dos titulares;

Art. 3º À Comissão de Fiscalização, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Opinar formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;

IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,

XIII- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 4º À Comissão de Fiscalização designada nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º Fica garantido à Comissão de Fiscalização de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º A Comissão de Fiscalização poderá dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

JEAN RIBEIRO DA SILVA

Secretário Adjunto

-SEMED-

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: 3ba47c800f547ecbe683b602bf4276b9

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 611/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.404/2022

Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 17/2023, decorrente do processo administrativo 3.404/2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 350, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 17/2023,** cujo a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (móveis e equipamentos), celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **MACKLEYN INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ Nº 09.382.839/0001-06, decorrente do processo administrativo nº 3.404/2022:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Pedro Ramos Almeida Prado	Membro Técnico	590979-1
Joubert Shyllton da Costa Sampaio	Membro Técnico	590992-1
Diego de Jesus Abreu Mota	Membro Administrativo	555256-1
Fernando Cesar Maia Araújo Filho	Membro Técnico Substituto	510807-1
Leonice Maria Barros Amorim Guilhon	Membro Administrativo Substituto	599739-1

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:

I – Membro (Técnico ou Administrativo): servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato;

II – Substituto (Técnico ou Administrativo): servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato, na ausência dos titulares;

Art. 3º À Comissão de Fiscalização, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no

que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Opinar formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;
IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,
XIII- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.
Art. 4º À Comissão de Fiscalização designada nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 5º Fica garantido à Comissão de Fiscalização de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 6º A Comissão de Fiscalização poderá dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2023.
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
JEAN RIBEIRO DA SILVA
Secretário Adjunto
-SEMED-

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: 6be4792e2cc89ead8fd6a4eeab8cb109

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 613/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.389/2022

Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 01/2023, decorrente do processo administrativo 3.389/2022.
O SECRETÁRIO ADJUNTO POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 350, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 01/2023,** cujo a contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (móveis e equipamentos), celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **REISPEL LTDA**- CNPJ Nº 42.199.488/0001-78, decorrente do processo administrativo nº 3.389/2022:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Pedro Ramos Almeida Prado	Membro Técnico	590979-1
Joubert Shyllton da Costa Sampaio	Membro Técnico	590992-1
Diego de Jesus Abreu Mota	Membro Administrativo	555256-1
Fernando Cesar Maia Araújo Filho	Membro Técnico Substituto	510807-1
Leonice Maria Barros Amorim Guilhon	Membro Administrativo Substituto	599739-1

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:
I – Membro (Técnico ou Administrativo): servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato;
II – Substituto (Técnico ou Administrativo): servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato, na ausência dos titulares;
Art. 3º À Comissão de Fiscalização, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Opinar formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;
IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,
XIII- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.
Art. 4º À Comissão de Fiscalização designada nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 5º Fica garantido à Comissão de Fiscalização de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 6º A Comissão de Fiscalização poderá dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023
JEAN RIBEIRO DA SILVA
Secretário Adjunto
-SEMED-

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: 4f8c59b4d63f5a64ca194f53d0f9cb6f

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

ACÓRDÃO N° 01/2023

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO Nº: 43570/2020 (Anexo nº 32736/2022)
AUTO DE INFRAÇÃO: 220200092100505
RECORRENTE: ARAÚJO EMPREENDIMENTOS LTDA-MA
CNPJ: 10.676.730/0001-60
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 67029003
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIA GALGANI CARVALHO ALVES
ACÓRDÃO Nº 01/2023
EMENTA: PROCESSUAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. SIMPLES NACIONAL. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220200092100505. ISSQN COMPETÊNCIAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO NÃO COMPROVADA A EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL HÁBIL PARA AS RECEITAS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS AUFERIDAS VIA CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.
Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data por **UNANIMIDADE**, de acordo com o voto da RELATORA e de acordo com o parecer do douto representante da Procuradoria Geral do Município, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VONLUNTÁRIO,** mantendo a decisão de primeira instância.
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís/MA, 14 de fevereiro de 2023.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF
PEDRO DE SOUSA LIMA
Conselheiro Suplente
CLAUDIA GALGANI CARVALHO ALVES
Conselheira Relatora
JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS
FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA
*F*uncionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. Bruno Araújo Duailibe Pinheiro, junto a este Tribunal.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: ecbff4c04988d0da602c5c01161cda82

PAUTA DE JULGAMENTO N° 003/2023

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE ÓRGÃO, NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023, ÁS 09:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
RECURSO TARF Nº. 596/2017.
RECORRENTE: H L COUTINHO-ME
RECORRIDO (A): AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RELATOR (A): FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA
São Luís, 06 de fevereiro de 2023.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF.

Publicado por: JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
Código identificador: 78cc3ebbd58b89b6bc40394008c7fa5d

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA Nº 638, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 1º, do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, aprovado pelo Decreto nº 58.907, de 13 de janeiro de 2023, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 638 de 14 de Fevereiro de 2023

Item	Suplementação / Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem / Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	744	11101.0412204032.141.3.3.90.92.0100000000	1.423,55	ANULAÇÃO	122	11101.0412204032.141.3.3.90.30.0100000000

Anulação: 1.423,55

Resumo Geral

Anulação	**1.423,55**

Publicado por: ALINE NAVA HOSSOE
Código identificador: 98f7b264650b9b9d808041356ffc8fdb

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714/2022/1doc**- OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato de nº 001/2020, firmado entre as partes, em data de 10/02/2020, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, suporte técnico, manutenção e atualização técnica de sistemas integrados de informática e comunicação, formada por um conjunto de softwares em plataforma de internet, para a Prefeitura Municipal de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia -SEMIT **- VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais) – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, com vigência contada a partir do dia 10/02/2023 à 09/02/2024 - **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 08/02/2023 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 23 – SEMIT, Unidade Orçamentária: 101, Nota de Empenho: 448/2023, Dotação: 23101.0412602152.035.3.3.90.40, Fonte: 100, Ficha: 277 - **BASE LEGAL:** art. 57, inciso II, e § 2º da Lei nº 8.666/93- **CONTRATADA: MENTOR SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** - **ASSINATURAS:** Pela Contratante, Sr. FELIPE DE ABREU FALCÃO – Secretário da SEMIT, pela Contratada, Sr. **LUIZ PAULO CORREIA LOPES**. São Luís (MA), 13 de Fevereiro de 2023. **FELIPE DE ABREU FALCÃO -** Secretário Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT

Publicado por: ELIOMAR SATURNINO AGUIAR
Código identificador: 9a37fa713084d67fc0df21122cfc6088

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

PORTARIA Nº 37/2021

O Secretário Municipal de Cultura**,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.4º, XVII da Lei N° 6.030 de 23 de dezembro de 2015.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Processos Administrativos referentes a emendas parlamentares com objeto relativo ao carnaval de 2023.

- Cleudimir Ribeiro Adler, matrícula nº 51182, CPF: 408.053.523-68
- Edgar dos Santos Araújo, matrícula nº 51184, CPF: 061.272.843-92
- Narciso Azevedo, matrícula n° 4333, CPF: 094.593.593-53

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EM SÃO LUÍS (MA), 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 808a1559463cbf063cefcc6c7c8f6f38

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Chamada Pública nº 003/2023 para credenciamento de pessoas jurídicas interessados em apoiar os eventos do VII Encontro da Rede Brasileira de Observatórios de Turismo (VII RBOT) e Fórum Abratur – International Academy For The Development of Tourism Research in Brazil que acontecerão na cidade de São Luís no mês de junho de 2023.

RESULTADO FINAL

A **Secretaria Municipal de Turismo – SETUR** torna público o resultado final após recurso, por ordem alfabética da chamada pública nº 003/2023 – Credenciamento em apoiar os eventos do VII Encontro da Rede Brasileira de Observatórios de Turismo (VII RBOT) e Fórum Abratur – International Academy For The Development of Tourism Research in Brazil conforme listado abaixo:

CREDENCIADOS	RESULTADOS
AMERICAN TRIP TURISMO & RECEPTIVO	APROVADO

BRISAMAR HOTEL & SPA	APROVADO
DARLAN GUIA MARANHÃO TURISMO	APROVADO
EMPÓRIO CASA REAL	APROVADO
GEKOS RECEPTIVO	APROVADO
GIO GASTROBAR	APROVADO
PROFISSIONALLE HOTEL SÃO LUÍS	APROVADO
RAVAL TURISMO	APROVADO
RESTAURANTE ESCOLA DO SENAC	APROVADO
TROPICAL ESPAÇO CULTURAL	APROVADO
VELEIROS MAR HOTEL	APROVADO

São Luís 15 de fevereiro de 2023

Saulo Ribeiro dos Santos
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por: MARA CHRISTINA FERNANDES ANCHIETA
Código identificador: b8cfd2aa1f36a5a3550b45151e887315

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

ATA DE REUNIÃO REUNIÃO DA COMISSÃO DE OPERAÇÃO URBANA DO DIA VINTE E UM DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

No dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois estiveram presentes na sala de reunião da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH, o **Secretário Adjunto de Urbanismo**, o Sr. Leandro Azevedo; a **Assessora Técnica da SEMURH**, Sra. Ana Beatriz Murad; a **Coordenadora de Operações Urbanas**, Andréa Alves Fonseca Fernandes; o representante da **SEMGOV,** Sr. Ivson Brito; a representante do **IAB/MA**, Sra. Carla de Azevedo Veras; o represente da **SINDUSCON-MA,** Sr. Roberto Furtado. Não compareceu na presente reunião o(a) representante da Câmara Municipal de São Luís - MA. Inicialmente o Secretário Adjunto da SEMURH realizou uma breve leitura acerca dos assuntos que seriam tratados na reunião, dos quais: **Proc. 64253/2021** e; **Proc. 3506/2015**, ambos da Construtora DELMAN. Quanto ao **Proc. 64253/2021**, a Coordenadora de Operação Urbana explicou a necessidade de reatualização dos referidos valores, vez que o trecho adotado deverá ser o trecho A, localizado na área da península, além da retificação da ATME com base no Parecer Urbanístico final conclusivo sem pendências, acarretando, inclusive, diminuição do valor a ser cobrado considerando o cálculo base anterior. Assim, valor anterior era de R$ 609.011,00 (seiscentos e nove mil e onze reais), passando para o valor de R$ 390.375,15 (trezentos e noventa mil, trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos). Quanto ao **Proc. 3506/2015**, a Coordenadora de Operação Urbana explicou a necessidade de reatualização do valor base, tendo em vista que o processo é de 2015 e, como não houve o pagamento até a presente data, se faz necessária a atualização do valor com base no IPCA/IBGE. Explicou, ainda, que a empresa recebeu o devido Habite-se, mesmo não tendo quitado a operação urbana. Desta forma, ficou estabelecido que a empresa deveria se regularizar perante o município. Assim sendo, valor anterior era de R$ 312.176,23 (trezentos e doze mil, cento e setenta e seis reais e vinte e três centavos), passando para o valor de R$ 443.883,26 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), cuja atualização foi realizado pelo IPCA, com base no art. 3º do Decreto nº 49.806/2017.O Secretário Adjunto de Urbanismo enfatizou que não obstante ter sido concedido o habite-se sem o termo de quitação da operação urbana, tal erro é sanável, momento em que os valores devidos deverão ser adimplidos, inclusive, com a devida correção monetário pelo ICPA/IBGE, sem maiores controvérsias e sem prejuízos urbanístico e ao erário na concessão equivocada do Habite-se sem o termo de quitação. Fato este corroborado pelo Chefe da Assessoria Jurídica da SEMURH. Passada a palavra para a Assessoria Técnica, Sra. Ana Beatriz Murad, ela explicou-se que as contrapartidas seriam para obras em duas praças, nas proximidades da Rua do Giz, quais sejam: **Praça Valdelino Cécio**, com valor/orçamento estimado em R$ 206.829,89 (duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos); e **Praça Faustina**, com valor/orçamento estimado em R$ 210.221,55 (duzentos e dez mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), detalhando as informações dos projetos e das intervenções que serão feitas nas praças. Passada a palavra para o Secretário Adjunto de Urbanismo, enfatizou que os valores a serem adimplidos serão prioritariamente para sanar a ausência de termo de quitação do **Proc. 3506/2015**, sendo o saldo residual de R$ 26.831,82 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e dois reais), a ser adimplido via DAM, diretamente na conta da Operação Urbana, no prazo de até 90 (noventa dias) a contar da publicação desta ata no Diário Oficial do Município, ficando ainda pendente, a destinação dos valores do **Proc. 64253/2021.** Assim, as referidas informações, quais sejam: parecer econômico, valores e destinação foram aprovadas por unanimidade pela Comissão.
Após tecidas as considerações finais, ocorreu assinatura da lista de presença dos representantes de cada órgão, o referido é verdade e dou fé. Eu, **Guilherme Paiva – Chefe da Assessoria Jurídica - SEMURH** _____, designado para secretariar a presente reunião, lavrei esta ata.

LEANDRO RAFAEL N. AZEVEDO
Secretário Adjunto de Urbanismo – SEMURH

ANDREA ALVES FONSECA FERNANDES
Coordenadora de Operações Urbanas – SEMURH

ROBERTO FURTADO
Representante SINDUSCON - MA

IVSON BRITO
Representante da SEMGOV

ANA BEATRIZ MURAD
Assessoria Técnica da SEMURH

CARLA DE AZEVEDO VERAS
Representante da IAB/MA

Publicado por: MARIA DA GRAÇA TORRES PENHA

Código identificador: 5588a967df389d849ec43fcabfcb22c1

ATA DE REUNIÃO REUNIÃO DA COMISSÃO DE OPERAÇÃO URBANA DO SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

No dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e dois estiveram presentes na sala de reunião da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH, o **Secretário Adjunto de Urbanismo**, o Sr. Leandro Azevedo; a **Assessora Técnica da SEMURH**, Sra. Ana Beatriz Murad; a **Coordenadora de Operações Urbanas**, Andréa Alves Fonseca Fernandes; o representante da **Câmara Municipal,** Sr. Thiago Brandão Silva; a representante do **IAB/MA**, Sra. Carla de Azevedo Veras; o represente da **SINDUSCON-MA,** Sr. Roberto Furtado; o representante da **SEMGOV,** Sr. Ivson Brito. Inicialmente o Secretário Adjunto da SEMURH realizou uma breve leitura acerca dos assuntos que seriam tratados na reunião, dos quais, o primeiro será a aprovação do parecer econômico da **TREVISO, PROC. 220.21524/2022.** Trata-se de Lote que está sendo construído próximo ao Jardim Renascença, cujo empreendimento está ultrapassando 2 pavimentos além do permitido para a zona ZR-2, justificando-se, assim, a contrapartida da Operações Urbanas. **O trecho utilizado para cálculo, conforme tabela devidamente publicada no diário oficial, foi o trecho B, cujo valor unitário é de R$ 953,75 (, totalizando, assim, o valor total da contrapartida R$ 555.427,67.** Todos aprovaram por unanimidade. O próximo processo a ser discutido é o **PROC. 220.16807/2019,** da **ERGUS ENGENHARIA** em nome de **FERNANDO LIMA.** A Coordenadora de Operações Urbanas justificou que a análise é somente para com a atualização dos valores já pactuados em relação ao IPCA. Desta forma, partiu-se do valor de R$ 557.263,87 para R$ 695.782,45, vez que não consta nenhum termo de quitação. O Dr. Roberto Furtado questionou a aplicação atual dos valores, vez que no seu entendimento deveria ser refeito o cálculo com aplicação do valor unitário vigente e atualizado, incidindo mais arrecadação ao município. O Secretário Adjunto de Urbanismo contra-argumentou a presente afirmação, indicando que causaria certa insegurança jurídica, frente a eventual alteração da fórmula de cálculo e atualizações em duplicidade. Inclusive, o histórico de operações urbanas tem sido realizado desta forma, não causando prejuízos ao erário, vez que o saldo sempre continuará sendo atualizado anualmente por meio do mesmo índice, que é o IPCA. Todos, ao final, foram unânimes para atualização somente do saldo pelo IPCA, mantendo a memória de cálculo e os valores unitários fixados à época. **A próxima demanda é acerca da Aprovação de Ordem de Serviço para a EMPRESA Delman, das praças Valdelino Cecio e Praça da Faustina**. Oportunamente, retificou-se dois pontos da Ata anterior: O número do processo que constou como 3506/2015 e o correto é 35063/2015 e o valor do orçamento da Praça da Faustina que fixou como estimado R$ 210.221,55 (duzentos e dez mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) quando o correto seria R$ 210.214,67 (duzentos e dez mil, duizentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), com saldo residual para ser adimplido via DAM passou de R$ 26.831,82 para R$ 26.838,70 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos). Todos foram unânimes quanto as alterações pretendidas. Passou-se, então, para a próxima pauta, que é a ordem de serviço para o **PROC. 220.16807/2019,** da **ERGUS ENGENHARIA** em nome de **FERNANDO LIMA,** cujo valor estimado é de **R$ 308.114,69** (trezentos e oito mil, cento e quatorze reais e sessenta e nove centavos) a abater do saldo atualizado, para execução de melhorias na PRAÇA DAS 7 PALMEIRAS, localizada na Vila Embratel. Considerando o valor de **R$ 695.782,45** (seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) de operações urbanas discutido anteriormente, com a execução dos serviços na referida praça, teríamos, assim, um saldo ainda remanescente de **R$ 387.667,76 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)** para quitação. Após análise dos orçamentos, todos foram unânimes quanto aos pontos apresentados. Após tecidas as considerações finais, ocorreu assinatura da lista de presença dos representantes de cada órgão, o referido é verdade e dou fé. Eu, **Guilherme Paiva – Chefe da Assessoria Jurídica - SEMURH** _____, designado para secretariar a presente reunião, lavrei esta ata.

LEANDRO RAFAEL N. AZEVEDO
Secretário Adjunto de Urbanismo – **SEMURH**

ANDREA ALVES FONSECA FERNANDES
Coordenadora de Operações Urbanas – **SEMURH**

ROBERTO FURTADO
Representante **SINDUSCON - MA**

ANA BEATRIZ MURAD
Assessoria Técnica da **SEMURH**

CARLA DE AZEVEDO VERAS
Representante da **IAB/MA**

THIAGO BRANDÃO SILVA
Representante da **Câmara Municipal.**

IVSON BRITO
Representante da SEMGOV

Publicado por: MARIA DA GRAÇA TORRES PENHA
Código identificador: 717d142c44ca5941168fb160c5ba9d1e

ATA DE REUNIÃO REUNIÃO DA COMISSÃO DE OPERAÇÃO URBANA/2022

No dia vinte e oito de novembro do ano de dois mil e vinte e dois estiveram presentes na sala de reunião da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH, o **Secretário Adjunto de Urbanismo**, o Sr. Leandro Azevedo; a **Assessora Técnica da SEMURH**, Sra. Ana Beatriz Murad; a **Coordenadora de Operações Urbanas**, Andréa Alves Fonseca Fernandes; o representante da **SEMGOV,** Sr. Ivson Brito; a representante do **IAB/MA**, Sra. Carla de Azevedo Veras; o represente da **SINDUSCON-MA,** Sr. Fábio Ribeiro Nahuz. Inicialmente o Secretário Adjunto da SEMURH realizou uma breve leitura acerca dos assuntos que seriam tratados na reunião, dos quais: **Proc. 16807/2019, Ergus Construções Ltda** e; **Proc. 3711/2015**, **Construtora Escudo Indústria E Comércio Ltda.** Quanto ao **Proc. 16807/2019**, a Coordenadora de Operação Urbana explicou que haverá uma retificação do valor anteriormente aprovado de R$ 695.782,45, que passará para R$ 676.874,43, com alteração na atualização somente até o mês de fevereiro, conforme solicitação da construtora. O valor continuará sendo para reforma da Praça Sete Palmeiras, no bairro Vila Embratel. Após análise da documentação, o valor foi aprovado por unanimidade pelos representantes presentes na reunião. Quanto ao **Proc. 3711/2015,** a Coordenadora de Operação Urbana explicou a problemática do processo, cujo cálculo tomou como base, inicialmente, ZT2, de forma incorreta. Assim, atualizou-se com base na zona CP. Assim, os valores passaram de R$ 378.593,08 (Zona Turistica), para R$ 487.411,36 (Corredor Primário), tendo como valor final, após as devidas atualizações monetárias e desconto de R$ 65.000,00 (quitação parcial por parte do Requerente), o valor de R$ 518.862,1. Após aprovação dos valores por unanimidade, decidiu-se que o valor será para pagamento do "guarda-corpo"/vidros da atual sede da semfaz (antigo prédio do BEM), cujo orçamento ficou fixado em R$ 390.946,48, sobrando, ainda, o valor pendente de R$ 127.915,63 para quitação total das Operações Urbanas por parte da empresa ESCUDO. Aprovado por unanimidade, encerrou-se a reunião após tecidas as considerações finais, ocorreu assinatura da lista de presença dos representantes de cada órgão, o referido é verdade e dou fé. Eu, Adriana Cutrim Vinhas, Julgadora de 1ª Instância – SEMURH _____, designada para secretariar a presente reunião, lavrei esta ata.

Sr. _____
Leandro Azevedo **-** Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH

Sr. _____
Sr. Ivson Brito; a representante do **IAB/MA**

S r (a) .

Carla de Azevedo Veras – Representante do **IAB/MA**

S r (a) .

Ana Beatriz – Assessora Técnica da SEMURH

S r (a) .

Andréa Alves Fonseca Fernandes **-** Coordenadora de Operações Urbanas

Sr._____
Fábio Ribeiro Nahuz - SINDUSCON-MA

Publicado por: MARIA DA GRAÇA TORRES PENHA
Código identificador: ffe3759607cc73d5b2fa2ee3f40e468d

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023-SEMSA

PROCESSO: 290-2894/2023/SEMSA;
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMSA e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ROSA DÁLIA, organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.592.850/0001-97;
OBJETO: Execução do Projeto "PÃO NOSSO V''. com a finalidade de garantir às famílias assistidas pela instituição e que vivem em situação de pobreza, a entrega de cestas básicas nos bairros: Centro, área Itaqui Bacanga e Forquilha. Conforme especificado no Plano de Trabalho juntado ao Processo, que dele faz parte integrante;
VALOR: R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 24.101.14.306.0218.2048;
FONTE: 134;
PRAZO: 16/02/2023 a 05/03/2023;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal 49.034/2017 e suas alterações, e pelo Decreto nº 187 de 08 de outubro de 2018, Instrução Normativa – TCE nº 18 de 03 de setembro de 2008, regido pelas cláusulas e condições;
REPRESENTANTES LEGAIS: REPRESENTANTES LEGAIS: NIRVANA FERNANDES VIEIRA ANCHIETA – Secretária Municipal de Segurança Alimentar e EMANUELLE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, por ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ROSA DÁLIA, PROETO 'PÃO NOSSO V';
DATA DE ASSINATURA: 14.02.2023.

Publicado por: MAYCON MASCARENHAS COSTA
Código identificador: c18d2037e4e33cc5361378bf4c3ab60c

PORTARIA Nº 660 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, no uso de atribuições legais.

R E S O L V E :

Designar os servidores **ELITÂNIA MARCIA BARROS,** Guarda Municipal - Matricula 159545-1, **PATRICIA COSTA FERNANDES REIS**, Assessor de Planejamento – Matrícula 510169--1 e **NICOLE CAROLINE MARTINS VILAR**, Coordenador de Nutrição – Matrícula 592745-1 para atuarem como Fiscais do Termo de Colaboração Nº 001/2023-SEMSA, celebrado entre esta Secretaria e a Associação Beneficente Rosa Dália, oriundo de Emenda Parlamentar.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

NIRVANA FERNANDES VIEIRA ANCHIETA
Secretária Municipal de Segurança Alimentar
Matrícula: 590750-1

Publicado por: MAYCON MASCARENHAS COSTA
Código identificador: ba819ee60e50ccbe96b9899a87b7d14f

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 061/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 257/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-21482/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 257/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de material gráfico para comunicação visual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS,** especificados nos **itens 25, 26, 27, 28, 34, 40 e 42 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 257/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 15.195.222/0001-84	**TELEFONE:** (99) 988071963
ENDEREÇO: Avenida Santos Dumont, 598-C, Centro, Caxias-MA	**E-MAIL:** aguascaravelas@gmail.com
VALOR TOTAL: R$ 13.447,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Dougllas Albuquerque Gonçalves	
RG: 014007412000- 0 SSP-MA	**CPF:** 003.754.873-52

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
25	CONFECÇÃO DE PAINEL TIPO BACKDROP SUPER TITANIUM 280G 2,5X2,0, FRENTE ÚNICA, IMPRESSÃO COLORIDO PERSONALIZADO COM A ARTE DO EVENTO. ENTREGAR MONTADO EM BOXTRUSS PARA O SEMINÁRIO VIDA NO TRÂNSITO. **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIO**	UND	1	230,00	230,00
26	CONFECÇÃO DE PASTAS TRANSPARENTE COM ZÍPER NA COR VERMELHA COM LOGOMARCA PARA O SEMINÁRIO SOBRE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL E AUTOPROVOCADA. **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIO**	UND	90	7,70	693,00
27	CONFECÇÃO DE PASTAS TRANSPARENTES COM ZÍPER NA COR VERDE COM LOGOMARCA PARA O SEMINÁRIO VIDA NO TRÂNSITO. **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIO**	UND	60	7,70	462,00
28	CONFECÇÃO DE PASTAS TRANSPARENTES COM ZÍPER NA COR VERDE COM LOGOMARCA PARAOFICINA DE DCNT´S. **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIO**	UND	60	7,70	462,00
34	FOLDER CRIAÇÃO DE ARTE E CONFECÇÕES DE FOLDERES, 02 DOBRAS EM POLICROMIA 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115G, TAMANHO 21X30 CM, ARTES DIVERSAS. **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIO**	UND	20.000	0,30	6.000,00
40	FOLDER SOBRE RAIVA ANIMAL 20X30, EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 60 KG. **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIO**	UND	4.000	0,60	2.400,00
42	LIXOCAR - EMBALAGENS DE LIXO (EM TNT) SOBRE O PROJETO VIDA NO TRÂNSITO PARA CARROS TAMANHOS: 17,0 X 26,0CM IMPRESSÃO EM UMACOR NA FRENTE. **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIO**	UND	4.000	0,80	3.200,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 09 de fevereiro de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior** **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Cayro Sandro Alencar Carneiro** **Membro/Pregoeiro**

Douglas Albuquerque Gonçalves
CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: a3ac701e614194db6adb3173ed84c5a6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 063/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 257/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-21482/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 257/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de material gráfico para comunicação visual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS,** especificado no **item 46 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 257/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: H DE F PIRES SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 18.655.861/0001-73	**TELEFONE:** (91) 3349-2455 (91) 98124-7218
ENDEREÇO: Rod Mario Covas N° 180 – Bairro Coqueiro – Cep: 66.650-000 – Belém/PA	**E-MAIL:** comercial@mvlicitacoes.com
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Helen De Fátima Pires	
RG: 3054608 PC/PA	**CPF:** 652.401.032-91

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
46	WIND FLAG BANNER (BANDEIRA DE VENTO): WIND BANNER EM TECIDO MICRO, SUPER RESISTENTE ASOL E CHUVA, DUPLA FACE, COMPRIMENTO 215CMX74CM. **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIO**	UND	30	280,00	8.400,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da

Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 09 de fevereiro de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior** **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Cayro Sandro Alencar Carneiro** **Membro/Pregoeiro**

Helen De Fátima Pires
H DE F PIRES SERVIÇOS LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: 32a9bf555f7937c205343d791794acea

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 065/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 257/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-21482/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 257/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de material gráfico para comunicação visual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS,** especificados nos **itens 1, 10, 12, 13, 14, 22, 23, 24, 36, 37, 38, 39 e 41 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 257/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: NOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 86.863.412/0001-70	**TELEFONE:** (98) 3236-7449/3246-0921
ENDEREÇO: Rua 54, Nº 100, Bequimão, São Luís – MA, CEP: 65.062-690	**E-MAIL:** licitacoes.novaindustria@gmail.com
VALOR TOTAL: R$ 34.993,75 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)	
REPRESENTANTE LEGAL: Sérgio Luiz Monteiro Ferreira	
RG: 016416022001-9 SSP/MA	**CPF:** 261.826.101-15

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão

registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ADESIVO COLAGEM TIPO: AUTO ADESIVO; APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO; COR: POLICROMÁTICO; TAMANHO: 40 X 40 CM MATERIAL: VINIL. **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIO**	UND	300	4,00	1.200,00
10	BANNER GUIA PRÁTICO PARA MANEJO CLÍNICO INICIAL DE PACIENTE COM SUSPEITA DE DENGUE.DESCRIÇÃO: 80X120 EM LONA BRILHO DE 280 GRAMAS COLORIDO. **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIO**	UND	30	28,90	867,00
12	BANNER SOBRE O FLUXOGRAMA DE MANEJO CLÍNICO DA DENGUE EM UNIDADE DE SAÚDE (UBS). DESCRIÇÃO: 80X120 EM LONA DE BRILHO 280 GRAMAS COLORIDO. **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIO**	UND	15	33,25	498,75
13	BANNER SOBRE O FLUXOGRAMA DE MANEJO CLÍNICO DA DENGUE EM UNIDADES MISTAS E UPAS. DESCRIÇÃO: 80X120 EM LONA DE 280 GRAMAS COLORIDO. **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIO**	UND	12	35,00	420,00
14	BANNER: CRIAÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO DIGITAL POLICROMIA, LONA SINTÉTICA TAMANHO 90CMX1M20CM, ARTE DIVERSAS. (DST/AIDS) **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIO**	UND	300	25,99	7.797,00
22	CONFECÇÃO DE MATERIAL INSTRUCIONAL PARA O SEMINÁRIO SOBRE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL E AUTOPROVOCADA - APOSTILA COM 36 FOLHAS, CAPA PLÁSTICA E ESPIRAL. **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIO**	UND	90	29,90	2.691,00
23	CONFECÇÃO DE MATERIAL INSTRUCIONAL PARA O SEMINÁRIO VIDA NO TRÂNSITO - APOSTILA COM 100 FOLHAS, CAPA PLÁSTICA E ESPIRAL. **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIO**	UND	60	96,00	5.760,00
24	CONFECÇÃO DE MATERIAL INSTRUCIONAL PARA OFICINA DE DCNT´S - APOSTILA COM 100 FOLHAS, CAPA PLÁSTICA E ESPIRAL. **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIO**	UND	60	99,00	5.940,00
36	FOLDER PARA MENINGITE 20 X 30 CM, EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 60 KG. **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIO**	UND	3.000	0,66	1.980,00
37	FOLDER SOBRE ANIMAIS SINANTROPICOS 20X30, EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 60 KG. **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIO**	UND	4.000	0,60	2.400,00
38	FOLDER SOBRE LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA 20X30, EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 60 KG. **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIO**	UND	4.000	0,56	2.240,00
39	FOLDER SOBRE O PROJETO VIDA NO TRÂNSITO 20X30, EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 60 KG. **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIO**	UND	2.000	0,60	1.200,00
41	FOLDER SOBRE ROEDORES 20X30, EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 60 KG. **Marca: PRÓPRIA** **Fabricante: PRÓPRIO**	UND	4.000	0,50	2.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade

de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 09 de fevereiro de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior** **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Cayro Sandro Alencar Carneiro** **Membro/Pregoeiro**

NOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Sérgio Luiz Monteiro Ferreira

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: cb6b9f377b0fa5ab8e0ceff8f79a2de4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 066/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 236/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-56406/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 236/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE**

REGISTRAR OS PREÇOS da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao cumprimento de sentença judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS,** especificado no **item 6 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 236/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA	
CNPJ Nº: 03.596.923/0001-46	**TELEFONE: (**19) 3935 1723
ENDEREÇO: Rua Ema Gazzi Magnusson, 128, Bairro: Comercial Vitoria Martini, Cep: 13347-630, Indaiatuba/SP	**E-MAIL:** licitacao@medimac.com.br/ comercial@medimac.com.br
VALOR TOTAL: R$ 652,50 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)	
REPRESENTANTE LEGAL: Wellington da Silva	
RG: 3.220.502-0	**CPF:** 462.242.389-87

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
6	Sonda de aspiração traqueal descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios adequados, conector universal. Estéril, em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Nº 10. **Marca: BIOBASE** **Fabricante: BIOBASE**	UND	750	0,87	652,50

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 09 de fevereiro de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior** **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Flávia Vieira dos Santos Nunes** **Membro/Pregoeira**

Wellington da Silva
MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: 931616b23ad8423be1e6e5115b378d1a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 069/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 236/2022 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-56406/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 236/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao cumprimento de sentença judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS,** especificados nos **itens 2 e 5 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 236/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA	
CNPJ Nº: 33.758.116/0001-43	**TELEFONE:** (98) 98464-9186, (98) 98119-0799/98403-2280

ENDEREÇO: Avenida Santa Edwiges, Quadra11, N.º 19, Vila São José II, Paço do Lumiar – Maranhão	**E-MAIL:** vendas@vitalfortehospitalar.com
VALOR TOTAL: R$ 6.555,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Victor Roberto Barroso Silva	
RG: 036640982009-1 SSP/MA	**CPF:** 055.186.963-10

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
2	Frasco plástico para nutrição enteral, com graduação a cada 50ml, capacidade para 500mL. Embalagem individual, contendo dados de identificação e procedência. Acondicionadas em caixa de papelão resistente. **Marca: BIOBASE** **Fabricante: BIOBASE**	UND	3.600	1,65	5.940,00
5	Sonda de aspiração traqueal descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado, com orifícios adequados, conector universal. Estéril, em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Nº 08. **Marca: MEDIX** **Fabricante: MEDIX**	UND	750	0,82	615,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 09 de fevereiro de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior** **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Flávia Vieira dos Santos Nunes** **Membro/Pregoeira**

Victor Roberto Barroso Silva
VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: 250acf26d161fdd7abb13dd022b58976

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

EXTRATO DE CONTRATO - PROC ADM 56667/2022 - S.R.F. SANTOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56667/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Controladoria Geral do Município.
CONTRATADA: S.R.F. SANTOS. CNPJ nº19. 681.524 /0001-13.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 53.647/19 Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/20.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente (móveis tipo escritório) através do Pregão Eletrônico nº 251/2022-CPL/PMSL.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11104
PROJETO/ATIVIDADE: 0412204032.141 – Custeio e Investimento
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52
VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2023, em conformidade ao art.57, da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023.

SERGIO MOTTA
Controlador- Geral do Município

Publicado por: RODRIGO BRUNO MAMEDE DE PAIVA
Código identificador: 1d8a10d868e0b99a22621f02c4785353

EXTRATO DE CONTRATO - PROC ADM 56667/2022 - SANTO ANTONIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56667/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Controladoria Geral do Município.
CONTRATADA: SANTO ANTONIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. CNPJ nº 06.049.630/0001-37.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 53.647/19 Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/20.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente (móveis tipo escritório) através do Pregão Eletrônico nº 251/2022-CPL/PMSL.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11104
PROJETO/ATIVIDADE: 0412204032.141 – Custeio e Investimento
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52
VALOR: R$ 9.874,00 (nove mil oitocentose setenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2023, em conformidade ao art.57, da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023.

SERGIO MOTTA
Controlador- Geral do Município

Publicado por: RODRIGO BRUNO MAMEDE DE PAIVA
Código identificador: 0e253d206cef55343c78bdd466ec6cbd

EXTRATO DE CONTRATO - PROC ADM 56667/2022 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56667/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Controladoria Geral do Município.
CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ nº 20.008.831/0001-17.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 53.647/19 Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/20.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente (móveis tipo escritório) através do Pregão Eletrônico nº 251/2022-CPL/PMSL.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11104
PROJETO/ATIVIDADE: 0412204032.141 – Custeio e Investimento
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52
VALOR: R$ 2.535,86 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2023, em conformidade ao art.57, da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023.

SERGIO MOTTA
Controlador- Geral do Município

Publicado por: RODRIGO BRUNO MAMEDE DE PAIVA
Código identificador: 83fe9db8957ec9da76c313ef2cb76bc4

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

PORTARIA Nº 021 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA, nomeada por meio de Ato Municipal datado de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Municipio edição nº.13, no uso das atribuições legais e regimentais:

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **Maína Maria de Carvalho Rodrigues Gaspar,** Matrícula: 553223 - 1, CPF: 027.408.233 - 04, para

atuar como gestora do contrato nº 002/2023 / HMDM, originado do processo administrativo 521/2023; sendo suplente **Luíza de Fátima Serejo**, Matrícula: 73638 - 1, CPF: 197.161.093-34 como primeiro fiscal do referido contrato; e a servidora **Núbia de Jesus Ribeiro Almeida**, Matricula: 203030, CPF: 748.680.803 - 49, como fiscal suplente, cujo objeto é c**ontratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospiltalar, pelo periodo de 180 (cento e oitenta) dias, visando o preparo, fornecimento e distribuição de dietas orais normais, especiais e formulas, destinadas a pacientes internados, acompanhantes e funcionários**, de modo a acompanhar, fiscalizar a efetiva execução do contrato tendo como contratada a empresa: **NUTRI MAIS VIDA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 29.465.536/0001-64.**

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Gestor, o primeiro fiscal o substituirá na função.

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:

I - estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II- coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

IV - solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

V - convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;

VI - emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VII - intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VIII - Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

IX - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

X - analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

XI- manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XII - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XIII - instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) ao objeto da contratação;

b) a forma de execução;

c) a Forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;

d) o cronograma de serviços;

e) as obrigações da contratante e da contratada;

f) as condições de pagamento;

g) atribuições de fiscalização;

h) as sanções administrativas;

II - Manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive emails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III - conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;

IV - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V - acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI - verificar se a entrega de materiais, execução ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII- zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - promover e registrar periodicamente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados;

X - notificara contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao
processo de contratação da empresa;

XI - sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;

XII - exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do HMDM;

XIII - Além disso, todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações constantes no contrato;

XIV - comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

XV - avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

XVI - solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 6º As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 7º Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Diretora Geral do Hospital Municipal Djalma Marques.

Publicado por: CLEIDINIZ CORDEIRO DE CARVALHO
Código identificador: a519affe1ab6f9582b4aceb277c3bcc2

PORTARIA Nº 022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA, nomeada por meio de Ato Municipal datado de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 13, do dia 19 de janeiro de 2022, no uso das atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Luiz Carlos Marques Figueredo**, Matrícula: 89087 - 1, CPF: 249.876.543 - 34 para atuar como gestor do contrato nº 006/2023/HMDM originado do processo administrativo 2687/2023, **Carla Cristina Chaves Batalha**, Matrícula: 543734 - 1, CPF: 929.607.403 - 78 como primeiro fiscal; e a servidora **Vitória Régia de Araújo Ribeiro,** Matrícula: 139716 - 1, CPF: 376.808.463 - 91, como fiscal suplente, cujo objeto é contratação de empresa especializada no **fornecimento de papel tamanho A/4, medindo: 210mm x 297mm** para atender as necessidades do hospital, de modo a acompanhar, fiscalizar a efetiva execução do contrato tendo como contratada a empresa: **PREMIER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: **45.249.840/0001 – 20.**

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do Gestor, o primeiro fiscal o substituirá na função.

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
II - coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;
III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;
IV - solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
V - convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;
VI - emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;
VII - intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;
VIII - Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;
IX - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;
X - analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
XI - manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;
XII - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;
XIII - instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:
I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
a) ao objeto da contratação;
b) a forma de execução;
c) a Forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;
d) o cronograma de serviços;
e) as obrigações da contratante e da contratada;
f) as condições de pagamento;
g) atribuições de fiscalização;
h) as sanções administrativas;
II - Manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive emails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;
III - conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;
IV - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
V - acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
VI - verificar se a entrega de materiais, execução ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX - promover e registrar periodicamente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados;
X - notificara contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao
processo de contratação da empresa;
XI - sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;
XII - exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do HMDM;
XIII - Além disso, todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações constantes no contrato;
XIV - comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
XV - avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
XVI - solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º. O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 5º. Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 6º .As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura

dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.
Art. 7º. Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Diretora Geral do Hospital Municipal Djalma Marques.

Publicado por: CLEIDINIZ CORDEIRO DE CARVALHO
Código identificador: c4228c5ab2cbbc921a4985642a7d9aca

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.523/2023; **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 02/2023; **ÓRGÃO**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-FUMPH; CNPJ Nº 07.524.968/0001-66; **FAVORECIDO:** L H DURANS PINHEIRO, CNPJ Nº 12.532.115/0001-06; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93; **OBJETO**: Aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, lacrados, sem rupturas ou emendas, água mineral em copo de 200 ml / caixa com 48 unidades e vasilhames de garrafões de 20 litros; **VALOR**: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); **DATA**: 08/02/2023. **PRESIDENTE**: Kátia Santos Bogéa.

Publicado por: ISRAEL FERNANDO SILVA SOUSA
Código identificador: 28ce4ff8cfdf140f9056a16289d379cd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.283/2022; **CONTRATO REGISTRADO SOB O Nº** 02/2023; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 212/2022-CPL/PMSL/MA, Ata de Registro de Preços nº 493/2022-CPL/PMSL/MA; **CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-FUMPH; CNPJ Nº 07.524.968/0001-66; **CONTRATADA:** FAZ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; CNPJ Nº 17.094.878/0001-36; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2022, Decreto Federal nº 10.024/2019; Lei Complementar nº 126/2006; Decreto Municipal 53.647/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; **OBJETO**: Contratação, por meio de registro de preços, de empresa para prestação de serviços continuados de organização de eventos e correlatos da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH, sob demanda; **VALOR ESTIMADO**: R$ 3.412.970,00 (três milhões, quatrocentos e doze mil, novecentos e setenta reais); **FONTE:** 0100000000, codificada no orçamento municipal na seguinte ordem: **PROJETO/ATIVIDADE**: 21 202 13 39202012.148; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39; **DATA DE ASSINATURA**: 10/02/2023. Valéria Cruz Melo, Assessora Jurídica Especial, Matrícula 22290.

Publicado por: ISRAEL FERNANDO SILVA SOUSA
Código identificador: abd40b2413e6265d41a58709ec4ecf90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.806/2023; **CONTRATO REGISTRADO SOB O Nº 03/2023**; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 01/2023; **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-FUMPH; CNPJ Nº 07.524.968/0001-66; **CONTRATADA:** L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (POSTO NATUREZA); CNPJ Nº 12.125.791/0001-65; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível, gasolina comum, com vistas ao abastecimento dos veículos automotivos que compõem e que venham a compor a frota de veículos oficiais e/ou locados da FUMPH; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 10.086,67 (dez mil, oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos); **FONTE:** 0100000000, codificada no orçamento municipal na seguinte ordem: **PROJETO/ATIVIDADE:** 212021312204032.141; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30; **DATA DE ASSINATURA:** 06/02/2023. Valéria Cruz Melo, Assessora Jurídica Especial, Matrícula 22290.

Publicado por: ISRAEL FERNANDO SILVA SOUSA
Código identificador: de644078aa3dd35398bb09b5c7e0c72a

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide

Prefeito de São Luís

Enéas Garcia Fernandes Neto

Secretário de Governo

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária de Administração

Natália Macedo da Silva

Coordenadora de Imprensa Oficial

Av. Jayme Tavares, 402 - Praia Grande

CEP.: 65010-380 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Digitally signed by MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Presencial; Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 15.02.2023 14:00:44 -0300